

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

CEAF

Objeto:

Seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

Necessidade de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e demais Unidades da Instituição.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Não

Outros (especificar):

Artigo 59, XII, da Lei estadual/Ba n. 9.433/2005.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Seleção de Estagiários de Pós-Graduação Área Jurídica

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável SUSTENTE

1-Valor Total (R\$):

90.000,00

Proposta 2:

2-Item:

Seleção de Estagiários de Pós-Graduação Área Jurídica

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP

2-Valor Total (R\$):

100.500,00

Proposta 3:

3-Item:

Seleção de Estagiários de Pós-Graduação Área Jurídica

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

350.000,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável SUSTENTE

1-Endereço:

Rua do Sossego, 207 Santo Amaro - Recife/PE

1-CPF/CNPJ:

09023204000112

1-Valor (R\$):

90.000,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 05/09/2023, às 14:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 06/09/2023, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0785726** e o código CRC **128C7638**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO I – Plano de Trabalho, deste instrumento;

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APENSO II, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

Observação:

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃ O

ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES
(Marcar com X):

(x)

**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA
(PONTUAL/POR ESCOPO)**

()

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

()

C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

Observação:

()

D) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATI VA:

NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O

A seleção de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, justifica-se pela necessidade urgente de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e demais Unidades da Instituição.

O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério P\xfablico.

A escolha da modalidade de realização do certame ser integralmente online mostra-se mais viável, devido ao maior alcance do público interessado e a significativa redução de custos em relação ao processo seletivo presencial.



DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA
- SERVI\u00c7OS - DISPENSA

A contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada em realiza\u00e7\u00e3o de sele\u00e7\u00e3es p\u00fAblicas se justifica pelo fato da Institui\u00e7\u00e3o n\u00f3o possuir a tecnologia e a m\u00e3o de obra necess\u00e1ria para realizar, por seus pr\u00f3prios meios, processo seletivo dessa natureza.

**1.4
JUSTIFICATI
VA:**
**QUANTITATI
VO(S)**
DEFINIDO(S)

Considerando que todas as vagas para estagi\u00e1rios de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o da \u00e1rea jur\u00eddica existentes no contrato com o Agente de Integra\u00e7\u00e3o, o CIEE, j\u00e1 foram ocupadas, faz-se necess\u00e1ria a contrata\u00e7\u00e3o de uma empresa especializada para a realiza\u00e7\u00e3o de sele\u00e7\u00e3o de estagi\u00e1rios, para suprir novas vagas criadas com o incremento do Programa de Est\u00e1gio de P\u00f3s-Gradua\u00e7\u00e3o, para atender \u00e1 demanda desse M\u00inst\u00e9rio P\u00fabblico.
A estimativa \u00e9 de 1.500 inscritos no certame.

**1.5
INDICA\u00c7\u00e3O
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGAT\u00f3RI
OS**

**ESCOLHER
UMA OP\u00c7\u00e3O***
*(Marcar com
X):*

SIM N\u00e3O

1.5.1 INDICA\u00c7\u00e3O DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICA\u00c7\u00e3O
DO
DISPOSITIV
O LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIP\u00f3TESE DE
CONTRATA\u00c3
O

**ESCOLHER
UMA OP\u00c7\u00e3O***
*(Marcar com
X):***

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA n\u00b0 9.433/2005 - para obras e servi\u00e7os de engenharia de valor n\u00f3o excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que n\u00f3o se refiram a parcelas de uma mesma obra ou servi\u00e7o, ou ainda para obras e servi\u00e7os da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA n\u00b0 9.433/2005 - para servi\u00e7os e compras de valor at\u00e9 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e servi\u00e7os que n\u00f3o sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para aliena\u00e7\u00e3es, nos casos previstos nesta Lei, desde que n\u00f3o se refiram a parcelas de um



DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA
- SERVI\u00c7OS - DISPENSA

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(X)

C) **OUTROS** – Artigo 59, XII, da Lei estadual/Ba n. 9.433/2005 - na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasso da execução do objeto contratual a terceiros.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p>(X) A SIM</p> <p>() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>(X) Empreitada por preço unitário</p> <p>3.2.1.1 – O preço unitário por candidato inscrito na seleção: R\$ 60,00 (sessenta reais);</p> <p>3.2.1.2 – O valor global do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivas, multiplicando-se pelo valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;</p> <p>3.2.1.3 – Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008;</p> <p>3.2.1.4 - Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.</p> <p>3.2.1.5 - O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no APENSO I – Plano de Trabalho.</p> <p>3.2.1.6 - Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA**

número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA.

3.2.1.7 - A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.1.8 - As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

3.2.1.9 - O recebimento do objeto ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Empreitada por preço global

() **Outro:**

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 02 dias (X) Úteis () Corridos.
 - Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 120 dias () Úteis (X) Corridos

O prazo será contado a partir contagem da data de recebimento da nota de empenho e do instrumento contratual pela Contratada.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input type="radio"/>	A) NÃO
<input checked="" type="radio"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ⇒ Até que se ultime a homologação do certame.

3.2.5 | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAf
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3322-5090 e ceaf.administrativa@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: APENSO I – PLANO DE TRABALHO.
- Horários para execução: APENSO I – PLANO DE TRABALHO.
- Condições especiais adicionais:

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
	<input type="checkbox"/>	B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: Até a homologação do certame.➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) SIM
(x) B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- () D) Outra. Especificar:

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias ()
Úteis () Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias (x) Úteis
() Corridos

O gestor do contrato providenciará o recebimento definitivo dos serviços no



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

prazo de até 10 dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução, do APENSO I - PLANO DE TRABALHO.

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação Administrativa do CEAF

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO SE APLICA

(X) B) PRAZO: () ____ HORAS () Úteis () Corridas

(X) _ 02_ DIAS (X) Úteis () Corridos

Fica a CONTRATADA obrigada refazer/adequar o serviço no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no APENSO I – Plano de Trabalho, do Termo de Referência.

DEMAIS REGAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Atos Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE	<input type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

3.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

**SUBCONTRAT
AÇÃO**

ESCOLHER

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

()

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

()

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas: 03 (três)

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato - após o encerramento das inscrições;
30% (trinta por cento) do valor global do contrato - após a aplicação das provas;
20% (vinte por cento) do valor global do contrato - após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

➤ Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme o item 3.2.1 deste TR, “3.2.1.1” e “3.2.1.2”.

()

C) PAGAMENTO MENSAL

()

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(X)

A) NÃO SE APLICA

DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA
- SERVI\u00c7OS - DISPENSA**B) CONDI\u00c7\u00E3OES ESPECIAIS.** Especificar:**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00faneis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7**A) PRE\u00c7OS IRREAJUST\u00c1VEIS**

**POSSIBILIDA
DE OU N\u00c3O
DE
REAJUSTAME
NTO, COM
INDICA\u00c7\u00e3O
DE \u00d3NICE
OFICIAL**

**ESCOLHER
UMA OP\u00c3O ***
(Marcar com X):

B) PRE\u00c7OS PASS\u00c3VEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OP\u00c3O (**Marcar com X**):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

A eventual concess\u00e3o de reajustamento fica condicionada \u00e0 apresenta\u00e7\u00e3o de requerimento formal pelo Fornecedor, ap\u00f3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) **Opção 1:** 9 meses, contados a partir de(a) -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -



ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (**Marcar com X**):

()

A) N\u00e3O

(X)

B) SIM. Justificativa: At\u00e9 que se ultime a homologa\u00e7ao dos certames.

**3.9
OBRIGA\u00c7OES
DA
CONTRATADA**
*

OBRIGA\u00c7OES GERAIS

- 3.9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;
- 3.9.2 Manter durante toda a execu\u00e7ao do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7oes assumidas, todas as condic\u00f5es exigidas para a contrata\u00e7ao;
- 3.9.3 Cumprir todos os prazos de realiza\u00e7ao dos servi\u00e7os contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente Termo;
- 3.9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execu\u00e7ao do contrato, atrav\u00e9s de servi\u00e7o m\u00f3vel celular ou outro meio similar;
- 3.9.5 Prestar diretamente os servi\u00e7os ora contratados, n\u00f3o os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cis\u00e3o, fus\u00e3o ou incorpora\u00e7ao da CONTRATADA, desde que n\u00f3o impe\u00e7am os compromissos pautados neste instrumento contratual;
- 3.9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervis\u00e3o e dire\u00e7ao da m\u00e3o de obra necess\u00e1ria para a completa e eficiente execu\u00e7ao dos servi\u00e7os objeto do contrato;
- 3.9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de seguran\u00e7a do trabalho, identifica\u00e7ao, disciplina e outros regulamentos institu\u00fvidos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os servi\u00e7os objeto da contrata\u00e7ao;
- 3.9.8 Promover o imediato afastamento, da execu\u00e7ao do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja perman\u00eancia se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a \u00e9tica, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer \u00f3nus decorrentes das leis trabalhistas e previdenci\u00e1rias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 3.9.9 Determinar e providenciar a realiza\u00e7ao regular dos exames de sa\u00e7ude, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecu\u00e7ao do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimenta\u00e7ao e todas as demais obriga\u00e7oes especificadas nos diss\u00eddios ou conven\u00e7oes coletivas;



DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA - SERVI\u00c7OS - DISPENSA

3.9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

3.9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

3.9.12 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

3.9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

3.9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.18 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

os documentos que digam respeito à execução contratual;

3.9.19 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

3.9.20 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do APENSO I - PLANO DE TRABALHO;

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input checked="" type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.9.21 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com este Termo de Referência, vinculados ao contrato; 3.9.22 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo CONTRATANTE; 3.9.23 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento; 3.9.24 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo; 3.9.25 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados; 3.9.26 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da contratada e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas; 3.9.27 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto: 3.9.27.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção; 3.9.27.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição



DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA – SERVI\u00c7OS - DISPENSA

na condi\u00e7\u00e3o de candidato com defici\u00eancia; op\u00e7\u00e3o pela concorr\u00eancia a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indica\u00e7\u00e3o do turno pleiteado para est\u00e1gio (matutino ou vespertino);

3.9.27.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicita\u00e7\u00e3es de inscri\u00e7\u00e3o e de isen\u00e7\u00e3o de taxas de inscri\u00e7\u00e3o;

3.9.27.3 Arcar com o \u00f3nus advindo das isen\u00e7\u00e3es de taxas de inscri\u00e7\u00e3o concedidas indevidamente, sem observ\u00e2ncia do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

3.9.27.4 Realizar a integra\u00e7\u00e3o com o sistema de cobran\u00e7a e com\u00e9rcio eletr\u00f4nico do Banco do Brasil, para viabilizar a emiss\u00e3o de boletos para pagamento da taxa de inscri\u00e7\u00e3o, de acordo com as informa\u00e7\u00e3es banc\u00e1rias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;

3.9.27.5 Garantir a seguran\u00e7a das informa\u00e7\u00e3es fornecidas pelos candidatos;

3.9.27.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Sele\u00e7\u00e3o, em seu website, cart\u00f5es informativos contendo todos os dados necess\u00e1rios \u00e0 participa\u00e7\u00e3o daqueles na etapa de provas;

3.9.27.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, al\u00e9m de atendimento diferenciado aos candidatos com defici\u00eancia, com vistas a proporcionar-lhes as condi\u00e7\u00e3es necess\u00e1rias \u00e0 participa\u00e7\u00e3o no certame;

3.9.27.8 Analisar os laudos m\u00eddicos dos candidatos inscritos na condi\u00e7\u00e3o de candidatos com defici\u00eancia e decidir sobre a efetiva\u00e7\u00e3o da inscri\u00e7\u00e3o nesta condi\u00e7\u00e3o, conforme crit\u00e9rios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

3.9.27.9 A CONTRATADA dever\u00e1 consultar m\u00eddicos especialistas que ir\u00e3o compor a junta m\u00eddica respons\u00e1vel pela an\u00e1lise, a qual dever\u00e1 verificar se os candidatos se enquadram ou n\u00f3o como pessoas com defici\u00eancia, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Defici\u00eancia – Lei Brasileira de Inclus\u00e3o;

3.9.27.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isen\u00e7\u00e3o de inscri\u00e7\u00e3o, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem \u00e0s vagas reservadas para defici\u00eancia e negros/pardos;

3.9.27.11 Emitir e entregar \u00e0 CONTRATANTE, ao t\u00e9rmino do prazo de inscri\u00e7\u00e3es assinalado pelo edital de convoca\u00e7\u00e3o para a Sele\u00e7\u00e3o, relat\u00f3rios detalhados com as informa\u00e7\u00e3es dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informa\u00e7\u00e3es: nome completo, endere\u00e7o completo, n\u00famero do RG e CPF, nome da m\u00e3e, data de nascimento, e-mail, telefones, institu\u00e7\u00e3o de ensino, semestre e especialidade;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

3.9.28 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

3.9.29 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

3.9.30 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

3.9.30.1 Utilizar o protocolo HTTPS e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

3.9.30.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

3.9.30.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

3.9.30.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

3.9.30.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

3.9.30.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

3.9.30.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

3.9.30.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

3.9.30.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério P\xfablico;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

3.9.30.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

3.9.30.11 A CONTRATADA deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

3.9.30.12 Encaminhar ao CONTRATANTE o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

3.9.31 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

3.9.31.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

3.9.31.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

3.9.31.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

3.9.32 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

3.9.33 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.9.34 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual se



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

dividirá os custos da reaplicação;

3.9.36 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

3.9.37 Enviar à CONTRATANTE, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

3.10 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANT E***

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

3.10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos

DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA
- SERVI\u00c7OS - DISPENSA

necess\u00e1rios;

3.10.8 Comunicar \u00e0 CONTRATADA sobre quaisquer eventos imprevistos ou altera\u00e7\u00e3es, ocorridas durante o per\u00f3odo da sele\u00e7\u00e3o, que possam afetar a\u00e7\u00e3es ou prazos;

3.10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos \u00e0s inscri\u00e7\u00e3es dos candidatos, depositados em conta banc\u00e1ria de sua titularidade;

3.10.10 Enviar diariamente os arquivos banc\u00e1rios de pagamento das taxas de inscri\u00e7\u00e3o para confirma\u00e7\u00e3o, por parte da CONTRATADA, das solicita\u00e7\u00e3es de inscri\u00e7\u00e3es;

3.10.11 Processar o pagamento devido \u00e0 CONTRATADA pela prest\u00e3o dos servi\u00e7os, na forma prevista no Contrato.

3.11 INDICA\u00c7\u00e3O SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OP\u00c3O (Marcar com X):

- | | |
|--|--|
| <p><input type="checkbox"/> ()</p> <p><input type="checkbox"/> ()</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (x)</p> | <p>A) N\u00c3O SE APLICA (CONTRATA\u00c7\u00e3OES SEM FORMALIZA\u00c7\u00e3O DE CONTRATO)</p> <p>B) N\u00c3O SER\u00c3 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>C) SER\u00c3 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido:
<input checked="" type="checkbox"/> (x) 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> () Outro. Indicar:
_____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresenta\u00e7\u00e3o: <p>3.11.1 A CONTRATADA dever\u00e1 apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no Processo de Dispensa ____/2021- CEAF, podendo optar por uma das modalidades previstas no par\u00e1grafo 1o do art. 136 da Lei Estadual no 9.433/2005.</p> <p>3.11.2 O valor apresentado pela CONTRATADA como garantia contratual ser\u00e1 ajustado ap\u00f3s o processamento de todas as inscri\u00e7\u00e3es efetivadas, quando ser\u00e1 definido o valor global do contrato;</p> <p>3.11.3 Na hip\u00f3tese de exig\u00eancia do instrumento contratual pela institu\u00e7\u00e3o financeira para a emiss\u00e3o de ap\u00f3lice, a CONTRATADA ter\u00e1 o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exig\u00eancia mencionada no item 3.11.1;</p> <p>3.11.4 A aus\u00eancia de apresenta\u00e7\u00e3o da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cl\u00e1usula, se configura como hip\u00f3tese de pend\u00eancia impeditiva do pagamento, sem preju\u00edsos das san\u00e7\u00e3es contratuais e legais aplic\u00e1veis \u00e0 mat\u00e9ria;</p> |
|--|--|



3.11.5 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

3.11.6 A CONTRATADA fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

3.11.7 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

3.11.8 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à CONTRATADA, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes no contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DO ITEM QUE COMPÕE O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Realização de provas de seleção de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica.	Candidato inscrito	1.500	60,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos	5 (cinco) dias, contados do término	CONTRATADA

Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	do prazo para avaliação dos recursos.	
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada

por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada

solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciaçāo da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Comunica\u00e7\u00e3o Interna n\u00b0 112 / CEAF - CA - FINAN\u00c7AS - COORDENA\u00c7\u00e3O ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINAN\u00c7AS

Em 05 de setembro de 2023.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Juti\u00e7a - Coordenador do CEAF

Para: Andr\u00e9 Lu\u00eds Sant'Ana Ribeiro / Superintendente

Assunto: Justificativa de Contrata\u00e7\u00e3o

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que se faz necess\u00e1ria a abertura de sele\u00e7\u00e3o p\u00fAblica de estudantes de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o na \u00e1rea jur\u00eddica, tendo em vista a necessidade urgente de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justi\u00e7a e demais Unidades da Institui\u00e7\u00e3o.

Considerando que todas as vagas para estagi\u00e1rios de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o da \u00e1rea jur\u00eddica existentes no contrato com o Agente de Integra\u00e7\u00e3o, o CIEE, j\u00e1 foram ocupadas, faz-se necess\u00e1ria a contrata\u00e7\u00e3o de uma empresa especializada para a realiza\u00e7\u00e3o de sele\u00e7\u00e3o de estagi\u00e1rios, para suprir novas vagas criadas com o incremento do Programa de Est\u00e1gio de P\u00f3s-Gradua\u00e7\u00e3o.

A pesquisa de mercado foi realizada com diversas empresas especializadas em sele\u00e7\u00e3es p\u00fAblicas, tendo como base a estimativa de 1.500 inscritos e obtivemos os seguintes resultados:

EMPRESAS	RESULTADOS
Instituto AOCP	N\u00e3o pode assumir o compromisso. (0786688)
Instituto Consulplan	N\u00e3o pode assumir o compromisso. (0786694)
Fund\u00e7\u00e3o Carlos Chagas - FCC	N\u00e3o pode assumir o compromisso. (0786699)
FUNDEP	N\u00e3o pode assumir o compromisso. (0786705)
IBFC	N\u00e3o pode assumir o compromisso. (0786710)
VUNESP	N\u00e3o pode assumir o compromisso. (0786712)
Fund\u00e7\u00e3o Get\u00fอลio Vargas - FGV	Proposta - R\$ 350.000,00 (0786733)
IBGP	Proposta - R\$ 100.500,00 (0786739)
Instituto Sustente	Proposta - R\$ 90.000,00 (0786756)

O Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustent\u00e1vel - SUSTENTE apresentou o menor pre\u00e7o dentre as empresas que responderam \u00e1 solicita\u00e7\u00e3o de proposta. Trata-se de uma Institui\u00e7\u00e3o sem fins lucrativos, com vasto conhecimento e experien\u00e7a em sele\u00e7\u00e3es p\u00fAblicas.

Atenciosamente,

Tiago de Almeida Quadros
Coordenador do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 06/09/2023, \u00e0s 14:02, conforme Ato Normativo n\u00b0 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Minist\u00e9rio P\u00fAblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c\u00f3digo verificador **0785914** e o c\u00f3digo CRC **570F996F**.

Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Llicitação Instituto AOCP <licitacao@institutoaocp.org.br>

Ter, 11/07/2023 08:54

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada, Liliane, bom dia!

O Instituto Aocp vem por meio deste, agradecer o convite para participação do processo de contratação de empresa especializada para organização do Processo Seletivo Público, como também informar que não poderá participar deste processo no presente momento, em função de outros compromissos assumidos.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção esperando deixar sempre uma porta aberta para novas oportunidades e ficamos à disposição quando necessário.

Em seg., 10 de jul. de 2023 às 08:23, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 13/07.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

--

O Instituto Aocp agradece a sua atenção!

Atenciosamente,

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

pedrofraga@consulplan.com

Qua, 19/07/2023 13:30

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Dra. Liliane,

Com nossos cordiais cumprimentos, de antemão agradecemos pelo contato e interesse.

Devido aos diversos compromissos e projetos ora em curso, infelizmente não será possível atendermos à solicitação com a eficiência e qualidade características de nossos trabalhos.

Desejamos sucesso na realização do certame e ficamos à disposição para eventuais demandas futuras.

Atenciosamente,

Pedro Fraga

Diretor Técnico

E-mail: comercial@consulplan.com

Telefone: (32) 3696-4750 | Ramal: 205

www.institutoconsulplan.org.br



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de julho de 2023 09:04

Para: pedrofraga@consulplan.com

Cc: comercial@consulplan.com

Assunto: ENC: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezado Pedro, bom dia!

Estamos reenviando o e-mail abaixo, com a solicitação de proposta para a Seleção de Estagiários do MPBA.

Prorrogamos o prazo de envio para o dia 21/07.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: pedrofraga@consulplan.com <pedrofraga@consulplan.com>

Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 13:59

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Dra. Liliane, boa tarde!

Acusamos recebimento. A demanda será analisada e retornaremos assim que possível.

Atenciosamente,

Pedro Fraga

Diretor Técnico

E-mail: comercial@consulplan.com

Telefone: (32) 3696-4750 | Ramal: 205

www.institutoconsulplan.org.br



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 11:14

Para: comercial@consulplan.com

Cc: pedrofraga@consulplan.com

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 26/06.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

pfortes@fcc.org.br

em nome de

Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>

Seg, 19/06/2023 13:46

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Sra. Liliane, boa-tarde!

Em resposta à solicitação de orçamento para a realização do Concurso Público, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Contratar FCC

Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000

 [Canal Youtube](#)

[\[mailto:%7BPRIMARY_EMAIL%7D\]](mailto:%7BPRIMARY_EMAIL%7D)contratar@fcc.org.br

FCC

www.fcc.org.br

 [Linkedin | FCC](#)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, aos seus destinatários ou às pessoas autorizadas a recebê-la. Neste caso, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

Em seg., 19 de jun. de 2023 às 11:08, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 26/06.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Fabiano Melo Siqueira <fabianosiqueira@fundep.com.br>

Ter, 25/07/2023 19:56

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Liliane, boa tarde.

Sentimo-nos honrados e agradecemos por consultarem a FUNDEP, porém, devido ao volume de projetos atualmente contratados e ainda aqueles em espera para orçamentação e contratação, vimos, respeitosamente, declinar em orçar e apresentar proposta para realização deste Processo de Seleção Pública.

Contamos com a vossa compreensão e agradecemos imensamente pela atenção.

Atenciosamente,



Fabiano Melo Siqueira
Fundep Concursos
(31) 3409.6828 | 9.7116-2686
fundep.ufmg.br | [Linkedin](#) | [Facebook](#)

De: Email - Concursos <concurso@fundep.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de julho de 2023 10:36

Para: Fabiano Melo Siqueira <fabianosiqueira@fundep.com.br>; Gustavo Fonseca Braz <gustavobraz@fundep.com.br>; Joice Soares <JoiceSoares@fundep.com.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

- Não escreva abaixo dessa linha -

Bom dia pessoal,

Segue e-mail de solicitação de orçamento.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Mendes Sabino
concurso@fundep.com.br
fundep.ufmg.br | [Linkedin](#) | [Facebook](#)



Liliane Formigli Noblat 19/07/2023 09:27 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo)) 1

E-mail de: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> para: FUNDEP ATENDE CONCURSO <concurso@fundep.com.br> em: 19/07/2023 09:26

Cc: concursos@fundep.ufmg.br

Prezados, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Se possível, enviar a proposta até o dia 21/07, devido à urgência na contratação dos serviços.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAf
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Este email foi gerado por [Fundep](#)
[MDK14059A661724155]

Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Jose Carlos IBFC <josecarlos@ibfc.org.br>

Qua, 19/07/2023 12:25

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Liliane;

Primeiramente gostaríamos de agradecer o convite ao IBFC para o envio de proposta Técnica e de Preço, porém informamos que devidos a outros compromissos do momento não iremos participar deste processo.

Nos colocamos à disposição para as solicitações futuras e ficamos no aguardo.

Cel(11) 99900-2824

Atenciosamente.

Em qua., 19 de jul. de 2023 às 08:58, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Estamos reenviando o e-mail abaixo, com a solicitação de proposta para a Seleção de Estagiários do MPBA.

Prorrogamos o prazo de envio para o dia 21/07.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de julho de 2023 08:28

Para: Yuri IBFC <yuri@ibfc.org.br>; Jose Carlos IBFC <josecarlos@ibfc.org.br>; Jucelia IBFC <jucelia@ibfc.org.br>

Cc: concurso@ibfc.org.br <concurso@ibfc.org.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 13/07.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

--

José Carlos Martins
Dept. Comercial
[11 4788.1430](tel:1147881430)
www.ibfc.org.br

Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus
Taboão da Serra - SP - CEP 06763-020

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>

Qui, 27/07/2023 15:43

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Liliane, boa tarde

Em resposta a solicitação de Vossa Senhoria, para realização de provas para seleção de estagiários do Ministério Público da Bahia, informamos que de acordo com avaliação feita por esta Fundação, neste momento, não temos condições de atender todas as exigências constantes do projeto e, portanto deixaremos de encaminhar proposta técnica para atividades de planejamento, organização e execução do referido concurso.

Atenciosamente,

Thais Gasparin Nery

Assistente de Diretoria

+55 [11] 3670-5300, Ramal 5305



Sistema de gestão certificado pela Fundação Vanzolini,
com referência nas normas ISO 9001 e ISO/IEC 27001.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente aos destinatários acima nomeados. Espera-se do destinatário o devido cuidado no uso e na divulgação das informações neles contidas, restringindo-se ao propósito para o qual a mensagem foi enviada e sempre observando o cumprimento da legislação aplicável.

Os e-mails da Vunesp são enviados por aplicativo com recurso de criptografia ponta-a-ponta e recomenda-se que o destinatário utilize o mesmo recurso.

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de julho de 2023 09:59

Para: Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

MPBA2301

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Se possível, enviar a proposta até o dia 24/07, devido à urgência na contratação dos serviços.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAf

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Marcelo Leme Cardoso Abrantes <marcelo.cardoso@fgv.br>

Qui, 24/08/2023 12:50

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc:FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>;Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>;Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>

1 anexos (903 KB)

178b - 23 - Proposta MPBA - 23-08-24.pdf;

Prezada Liliane, boa tarde.

Segue proposta retificada.

Permanecemos à disposição.

Att,

Marcelo Abrantes

Exames, Concursos e Avaliações

+55 11 3799 1574



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 14:02

Para: Marcelo Leme Cardoso Abrantes <marcelo.cardoso@fgv.br>

Cc: FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>; Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>; Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Marcelo!

Observamos na proposta enviada, em anexo, que vocês colocaram para cursos diversos de pós-graduação, mas faremos a seleção apenas para estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, conforme consta no TR enviado, que segue também em anexo.

Você pode realizar os ajustes na proposta e nos enviar novamente, por favor?

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Marcelo Leme Cardoso Abrantes <marcelo.cardoso@fgv.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 19:49

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>

Cc: Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>; Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane,

Segue proposta atualizada.

Atenciosamente,

Marcelo Abrantes

Exames, Concursos e Avaliações

+55 11 3799 1574



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 12:47

Para: Marcelo Leme Cardoso Abrantes <marcelo.cardoso@fgv.br>; FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>

Cc: Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>; Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Marcelo!

Sim, pode enviar até terça-feira, dia 08/08.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Marcelo Leme Cardoso Abrantes <marcelo.cardoso@fgv.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 11:27

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>

Cc: Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>; Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, bom dia.

Obrigado pelo retorno. Gostaria de consultar se poderíamos realizar o reenvio da proposta até a próxima terça feira (08/08).

Atenciosamente,

Marcelo Abrantes

Exames, Concursos e Avaliações

+55 11 3799 1574



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 09:13

Para: FGV Conhecimento - demandas <demandas.conhecimento@fgv.br>

Cc: Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>; Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Marcelo Leme Cardoso Abrantes <marcelo.cardoso@fgv.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezado Marcelo, bom dia!

Após estudo realizado e deliberação da nossa Coordenação, decidimos realizar apenas seleção de estagiários de pós-graduação na área jurídica este ano.

Portanto, segue em anexo o novo Termo de Referência, para realizarem os ajustes na proposta.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: FGV Conhecimento - demandas <demandas.conhecimento@fgv.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de julho de 2023 19:19

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>; Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Marcelo Leme Cardoso Abrantes <marcelo.cardoso@fgv.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane,

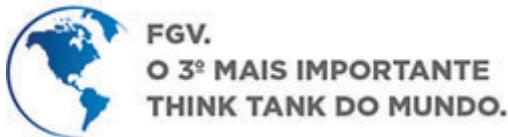
Segue em anexo proposta solicitada.

Atenciosamente,

Marcelo Abrantes

Exames, Concursos e Avaliações

+55 11 3799 1574



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 13:48

Para: FGV Conhecimento - demandas <demandas.conhecimento@fgv.br>

Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Ana Luiza!

Pode sim. Ficamos no aguardo.

Bom final de semana!

Atc.

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: FGV Conhecimento - demandas <demandas.conhecimento@fgv.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de junho de 2023 12:53

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane,

Certo. Vamos lhe enviar a proposta até dia 03 de julho, segunda-feira, pode ser?

Obrigada

Ana Luiza Ribeiro

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: Wednesday, June 28, 2023 3:21:20 PM

Para: FGV Conhecimento - demandas <demandas.conhecimento@fgv.br>

Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Ana Luiza!

Podem enviar a proposta nesse modelo de preço sim.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de junho de 2023 14:33

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>

Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane,

Depois de estudo sobre os últimos certames realizados, taxas e número de inscritos de processos seletivos semelhantes, a FGV avalia que existe um risco do processo não se pagar somente com a arrecadação. Dessa forma, podemos propor valores escalonados, sendo a primeira faixa fixa e, assim, dividir o risco com a vossa instituição.

Podemos seguir neste modelo de preço?

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

Ana Luiza Ribeiro

Exames, Concursos e Avaliações

+55 21 3799 5604

+55 11 98424-4913



FGV.
O 3º MAIS IMPORTANTE
THINK TANK DO MUNDO.

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de junho de 2023 12:01

Para: FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>

Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Bom dia, Julliana!

Podemos sim.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2023 11:59
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>
Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, bom dia!

Poderiam nos conceder prazo para o envio da proposta até o dia 28/06?

Aguardamos retorno e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Julliana F. Oliveira

Exames, Concursos e Avaliações
+55 21 3799 9808

 FGV CONHECIMENTO



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de junho de 2023 12:05
Para: FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>
Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Julliana!

Seguem as informações:

- Existem vagas autorizadas para todas as áreas informadas, mas ainda não estão definidas quantas vagas serão;

- Valores das bolsas:

Estagiários de Pós-Graduação - R\$ 1.800,00

Estagiários de Graduação - R\$ 900,00

Estagiários de Ensino Médio - R\$ 450,00

Valor do Auxílio Transporte para todos - R\$ 215,60

- As provas serão todas **objetivas**;

- Legislação:

Vagas reservadas para candidatos negros:

Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014;

Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e alterações posteriores;

Art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vagas reservadas para candidatos PCD:

Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

§1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);

As contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

Art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/2008;

Art. 9º, §1º, da Resolução nº 19/2010.

- As provas serão online;

- As taxas de inscrição serão definidas pela Contratante.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 17:32

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: FGV Conhecimento - demandas <demandaconhecimento@fgv.br>; Jessica Firmino Correia

<jessica.correia@fgv.br>; Julliana Figueiredo Oliveira <julliana.figueiredo@fgv.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, boa tarde!

Agradecemos seu contato.

Pedimos que, por gentileza, nos encaminhe mais informações conforme itens abaixo:

- Qual é a relação de vagas por área?
- Quais serão os salários?
- A seleção será composta somente por provas objetivas?
- Quais são as leis referentes as reservas de vagas para negros e PCD?
- Quais serão as cidades de aplicação?
- A taxa de inscrição será definida pela contratante ou pela contratada?

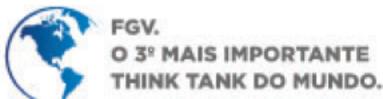
Aguardamos retorno e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Julliana F. Oliveira

Exames, Concursos e Avaliações

+55 21 3799 9808



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 11:11
Para: FGV Conhecimento - demandas <demandas.conhecimento@fgv.br>
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 26/06.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *ONLINE*

Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

**Proposta de Prestação de
Serviços**

FGV Nº 178b/23

24 de agosto de 2023

Sumário

1. OBJETO DA PROPOSTA.....	3
2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.....	4
2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	4
2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL.....	5
2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6
2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	7
2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS	8
2.6 ELABORAÇÃO, PLATAFORMA, SEGURANÇA E APLICAÇÃO DAS PROVAS	9
2.7 PROCESSO DE CORREÇÃO DAS PROVAS	13
2.8 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA	14
2.9 PROCEDIMENTOS CONCERNENTES ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS	14
3. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	15
4. APOIO TÉCNICO.....	16
5. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	16
6. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA	17
7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	17
8. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.....	18
9. CLÁUSULAS RECOMENDADAS.....	18
10. ALGUNS CONCURSOS, EXAMES, AVALIAÇÕES E PROCESSOS DE SELEÇÃO REALIZADOS PELA FGV	23
11. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	31
12. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	31
13. DADOS DA FGV.....	33

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da Fundação Getulio Vargas tem por objeto o planejamento, a organização e a execução do **Processo Seletivo Online** para **Programa de Estágio**, conforme solicitado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA** por meio da correspondência eletrônica datada de **19 de junho de 2023**, do **Termo de Referência** anexado e informações enviadas posteriormente.

O referido **Processo Seletivo** destina-se ao preenchimento de vagas para estágio, conforme perfis de estudantes descritos na **tabela 1.1**

Tabela 1.1
Escalaridade, Previsão de Inscritos e Cursos

Escolaridade	Previsão de Inscritos	Cursos
Nível Superior (Pós-Graduação)	1.500	Direito

Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, conforme **Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999**, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e Art. 9º, §1º, da Resolução nº 19/2010, com percentual a ser informado em momento oportuno pelo **MPBA**.

Aos candidatos autodeclarados negros ou pardos será reservado o quantitativo de **30%** (trinta por cento) das vagas, segundo o **Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014**, que regulamenta o art. 49 da **Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014**, a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009**, do **Conselho Nacional do Ministério Público** e alterações posteriores e o Art. 4º do Ato nº 544/2014, do **Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia**.

O processo seletivo simplificado em questão deverá ser realizado da seguinte forma:

Quadro-resumo atribuições

Etapa	Responsabilidade
Prova Objetiva <i>online</i> , de caráter eliminatório e classificatório	FGV
Perícia Médica	FGV
Heteroidentificação	FGV

Cabe ressaltar que a prova objetiva do **processo seletivo simplificado online** será realizada por meio de computador, do próprio candidato, na residência do mesmo.

2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A FGV estará disponível para prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do **processo seletivo simplificado**, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela **Comissão do processo seletivo simplificado do MPBA**.

A seguir, são detalhadas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do **processo seletivo simplificado**, discriminando as atividades, responsabilidades e atribuições da FGV, assim como os procedimentos que serão adotados para a sua realização.

2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do **processo seletivo simplificado** necessita de interação entre o corpo técnico da FGV e a **Comissão do processo seletivo simplificado do MPBA**. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

- Reunião inicial com a **Comissão do processo seletivo simplificado** para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do **processo seletivo simplificado**;
- Definição do processo interativo de trabalho entre a **Comissão do processo seletivo simplificado** e a FGV; e

- Apresentação inicial para a **Comissão do processo seletivo simplificado** dos procedimentos de aplicação e segurança.

A FGV propõe também reuniões de acompanhamento com a participação da **Comissão do processo seletivo simplificado**, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do **processo seletivo simplificado**.

2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL

Nesta etapa, a **FGV Conhecimento** elaborará as **minutas do edital** para serem discutidas com a **Comissão do MPBA**, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre **processos seletivos simplificados**, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao **edital**.

O **edital** conterá as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição, e, ainda, os critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação, entre outras informações pertinentes ao **processo seletivo simplificado**.

Cabe destacar que também serão indicadas no **edital** as formas e os prazos de interposição de recursos contra:

- Inscrição de **candidatos**;
- Isenção da taxa de inscrição;
- Negativa da solicitação de **atendimento especial**;
- Negativa de laudo dos candidatos inscritos como **pessoa com deficiência**;
- Negativa do enquadramento como **candidato negro ou pardo**; e
- Gabarito oficial e resultado preliminar das **provas objetivas**.

A **FGV Conhecimento** receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do **processo seletivo simplificado** e analisará o cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

Cumpre mencionar que os **editais** do **processo seletivo simplificado** serão elaborados pela **FGV** e deverão ser subscritos pelo **MPBA** com a **FGV Conhecimento**.

2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.1 DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **edital** e todas as informações e avisos oficiais sobre o **processo seletivo simplificado**, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações, estarão disponibilizadas via internet, no **site** do **processo seletivo simplificado**, hospedado no **site** da **FGV Conhecimento**.

A **FGV Conhecimento** fornecerá os arquivos formatados para que o **MPBA** realize todas as publicações no **Diário Oficial**, e também elaborará e submeterá para sua aprovação minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

2.3.2 COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no **site** da **FGV Conhecimento**, onde estarão também os contatos telefônicos e os **e-mails** criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

A **FGV Conhecimento** disponibilizará uma **Central de Atendimento**, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os *e-mails* e telefonemas, por meio de um sistema 0800, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a **Central de Atendimento** estarão disponíveis durante todas as etapas do processo seletivo simplificado.

2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição *online* e terão, via web, acesso ao **edital** – contendo as normas do processo seletivo simplificado – e ao **Requerimento de Inscrição**, disponível 24 horas, ininterruptamente. O candidato preencherá o requerimento e imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

A **FGV Conhecimento** apenas receberá as inscrições realizadas até a data especificada no **edital**, no período de inscrição, de, pelo menos, **30 (trinta) dias**. Durante esse período, os candidatos poderão solicitar **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, conforme artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008, com envio da **documentação comprobatória** descrita no edital.

Durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem e solicitarem atendimento especial, deverão fazer upload dos documentos, até a data determinada no edital, os laudos médicos comprobatórios, os quais serão conferidos pela **FGV Conhecimento**.

Poderão se inscrever ainda as pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova e os candidatos que queiram usar o nome social.

O resultado final das análises – das solicitações de **isenção**, da inscrição na condição de **pessoa com deficiência** e das solicitações de **atendimento especial**, da **pessoa negra** que desejar concorrer nessa condição e dos que **queiram usar o nome social**

– será divulgado em tempo hábil para alocação de todos os candidatos e disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** no prazo estabelecido, que conterá:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição no processo seletivo simplificado;
- Número e origem do documento de identidade;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Cargo/especialidade a que concorre;
- Local, endereço, data, sala e horários das provas;
- Característica da vaga (ampla concorrência, cotista - opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros ou pessoa com deficiência, e a indicação do turno pleiteado para estágio - matutino ou vespertino); e
- Observações necessárias.

Após o término das inscrições, a **FGV Conhecimento** procederá à **análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos**, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudadores em outros processos seletivos simplificados ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais. Em seguida, encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à **Comissão do processo seletivo simplificado do MP-BA** por meio eletrônico e/ou impresso.

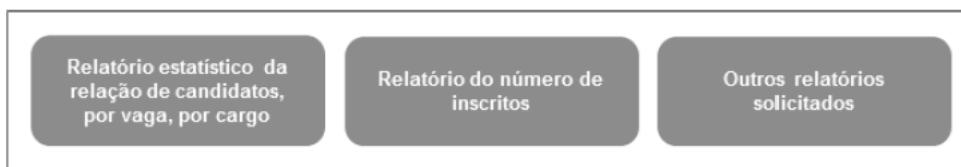
2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS

A elaboração de relatórios ao longo da realização do **processo seletivo simplificado** permitirá maior interação entre a **Comissão** e a **FGV Conhecimento**. Durante o período de inscrições, será elaborado relatório contendo o levantamento e o controle das taxas de inscrição recolhidas.

Terminada a fase de inscrições e a de apuração dos requerimentos, será realizado, inicialmente, o cadastramento digital dos candidatos inscritos, por meio de um sistema informatizado, que culminará na emissão dos relatórios mostrados na **Figura 2.5.1**.

Figura 2.5.1

Relatórios a serem emitidos



Ressalta-se que os relatórios serão discutidos e acordados nas reuniões de acompanhamento, conforme previsto no **Item 2.1** desta proposta.

2.6 ELABORAÇÃO, PLATAFORMA, SEGURANÇA E APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.6.1 ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Para a elaboração das provas, será observado o planejamento estipulado entre a **FGV Conhecimento** e a **Comissão do processo seletivo simplificado**, conforme o disposto no **item 2.1** desta proposta.

Neste **processo seletivo simplificado online** serão aplicadas **provas objetivas**, conforme descrito abaixo:

- **Estudantes de Pós-Graduação:** 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

As disciplinas nas quais se basearão os conteúdos das provas serão detalhadas pelo **MPBA** com a **FGV**.

A elaboração das questões de prova se dará em momento oportuno após a assinatura do contrato por ambas as partes e alinhamento entre a **FGV Conhecimento** e a comissão do processo seletivo simplificado.

A **FGV** prepara cada processo seletivo simplificado de forma diferenciada, partindo do princípio de que os candidatos deverão ser avaliados de acordo com os conhecimentos e as competências necessárias para desenvolver as atividades previstas em cada cargo e especialidade, conforme as necessidades e o contexto do órgão público em que vão ser exercidas. Esse entendimento implica a construção de cada prova como um instrumento de medida capaz de discriminar os candidatos com melhor desempenho em relação aos demais, de acordo com as competências levantadas e as metas estabelecidas.

Para tal, é essencial que representantes da instituição contratante tracem os objetivos a serem alcançados e participem ativamente, em conjunto com os especialistas da **FGV**, da definição da abordagem que será dada à avaliação e dos conteúdos programáticos que nortearão a aferição dos conhecimentos necessários.

Para que o resultado seja válido, as provas devem colher uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do candidato. Isso significa que a **FGV** favorece provas que levem em conta a análise dos diferentes conhecimentos contemplados pelo conteúdo programático e a importância de cada tema na composição final.

A prova, de um modo geral, deverá centrar-se em conceitos fundamentais e na aplicação destes, envolvendo a avaliação de raciocínios complexos. A **FGV** considera que o resultado da prova não deve limitar-se a refletir um desempenho pontual, e sim funcionar como um indicador da capacidade de aprendizado contínuo. Para isso, contribuem, por exemplo, o emprego de questões envolvendo a capacidade analítica e o pensamento crítico, no módulo específico, e o segmento de língua portuguesa, que dimensiona o uso funcional da linguagem em diferentes situações comunicativas.

Estabelecidas as diretrizes iniciais, compõe-se a banca examinadora, integrada por professores e profissionais altamente especializados, referência em suas áreas de atuação, com mestrado, doutorado e experiência em **processos seletivos simplificados e concursos públicos**, selecionados a partir da experiência de ensino e dos conhecimentos exigidos para o teste.

Como a **FGV** considera fundamental que os conteúdos programáticos sejam preparados e adequados a cada situação de avaliação, os especialistas da banca integram as atividades já nessa etapa inicial, que parte dos quesitos estabelecidos pelo cliente e pela coordenação acadêmica.

A segunda etapa trata da elaboração das questões. Para garantir questões de alta qualidade, a equipe acadêmica da **FGV** proporciona toda a orientação e o apoio técnico necessários aos professores. As questões são produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas, que vão da memorização à aplicação do conhecimento em situações novas e ao julgamento crítico; e vários níveis de dificuldade, definidos em função das competências levantadas e do público-alvo.

Todos os procedimentos são coordenados pela **FGV**, de acordo com rígidas normas de segurança que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão do material definitivo. O fato de que cada especialista da banca tem contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que nenhum dos profissionais tem contato com toda a prova.

Em uma terceira etapa, as questões são analisadas por uma equipe de profissionais da área, nos mesmos moldes descritos acima, que valida o conteúdo e seleciona aquelas que mais provavelmente integrarão a prova. Segue-se a revisão de ordem técnica, em que são verificadas a consistência lógica, a adequação ao público-alvo, a clareza e a correção da linguagem, entre outros fatores.

A quarta etapa trata da preparação de tipos diferentes de gabarito, determinados pelo número de candidatos inscritos. As questões são embaralhadas aleatoriamente, resultando na produção de até **4 (quatro) versões diferentes** de provas com respostas em ordem distinta, dificultando a “cola” no momento da aplicação.

Tanto os conteúdos programáticos quanto as provas são preparados especificamente para o processo seletivo simplificado, o que constitui mais um diferencial importante. A **FGV** não trabalha, em hipótese alguma, com banco de questões, por motivos de ordem acadêmica, como mencionado, e de segurança.

Cada membro da **banca examinadora** assinará **termo de compromisso** responsabilizando-se pelo sigilo do processo seletivo simplificado, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

2.6.2 SEGURANÇA E PLATAFORMA

A plataforma de prova da **FGV Conhecimento** segue protocolos de segurança utilizando o **safe browser**. Nesse sistema, o candidato acessará as provas em um ambiente digital controlado, não sendo possível acessar outros softwares e páginas, que não sejam as da prova.

Outra prevenção descrita nos protocolos de segurança da aplicação, é a utilização de **webcam** para a realização da prova objetiva. O candidato deverá realizar a **prova objetiva** seguindo os pré-requisitos estabelecidos em **edital**, que prevê a utilização da imagem do candidato e reconhecimento facial para acessar o ambiente de prova.

Em caso de detecção de fraude ou procedimentos suspeitos durante a realização da prova, um relatório de ocorrências será encaminhado ao **MPBA** para as providências cabíveis.

As instruções de acesso à plataforma serão detalhadas em edital, avisos e comunicados que serão divulgados no *site* da **FGV Conhecimento**.

2.6.3 APLICAÇÃO DA PROVA

No ambiente de prova *online*, antes do início da prova, será permitido aos candidatos conferirem os dados informados no momento da inscrição, tais como:

- Número de inscrição;
- Nome do candidato;

- Turno a que concorre; e
- Número do documento de identidade.

Caso haja divergências, será permitida a alteração dos dados no próprio ambiente de avaliação *online* os candidatos serão instruídos a solicitar a alteração dos dados por meio de *chat*, com envio posterior de documentos para comprovação. Não serão permitidas alterações referentes ao local de exercício das atividades objeto do processo seletivo indicado pelo candidato na ficha de inscrição, à transferência de inscrições entre pessoas, e à condição para a qual se inscreveu.

Para os candidatos que solicitarem provas especiais, a FGV fornecerá recurso de leitura de tela, ampliador de tela, mudança de cores, conversor de fala para texto, conversor de texto para áudio, tradutor de língua portuguesa para libras. Por meio do uso de *webcam* poder-se-á substituir o *mouse* pelo movimento da cabeça.

A FGV proverá a infraestrutura virtual necessária para a realização das **provas do processo seletivo simplificado**. Será disponibilizada sala virtual para **Comissão do processo seletivo simplificado e representantes do MPBA**.

2.7 PROCESSO DE CORREÇÃO DAS PROVAS

A FGV fará a correção por meio de pós-processamento computacional por meio da plataforma de aplicação.

Após a aplicação da **prova objetiva**, os gabaritos serão imediatamente preparados para divulgação, e duplamente conferidos, para garantir a qualidade do processo antes da sua publicação preliminar.

A FGV, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu site.

A **FGV**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

2.8 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a **pessoas com deficiência** deverá enviar laudo médico para a **FGV Conhecimento** durante o período de inscrição. O laudo será conferido, e a **FGV Conhecimento** publicará a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos. Aos candidatos inaptos será possibilitada a interposição de recursos, cuja sistemática de recebimento será também de responsabilidade da **FGV Conhecimento**. Esses recursos serão encaminhados para nova análise e parecer final, que será disponibilizado no *site* da **FGV Conhecimento**.

Cabe ressaltar que o setor responsável pelo deferimento dos candidatos à reserva de vagas para **pessoas com deficiência** realiza apenas a análise formal dos laudos recebidos, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as normas editalícias (documento original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**).

A verificação sobre a qualificação dos candidatos como **pessoas com deficiência** ocorrerá somente na ocasião da perícia médica, sob responsabilidade da **FGV Conhecimento** na cidade de **Salvador - BA**.

2.9 PROCEDIMENTOS CONCERNENTES ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem, no ato da inscrição do **processo seletivo simplificado**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e**

Estatística – IBGE e nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

Será verificada a veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros com avaliação *online ou presencial* na cidade de **Salvador - BA**, em dia e horário estipulados, sob responsabilidade da **FGV Conhecimento**.

Serão exigidos documentos, de modo a buscar elementos para se aferir a condição do candidato, tais como:

- Documento de identificação utilizado para a inscrição;
- Formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado;
- Declaração assinada perante a Comissão; e
- Cópia da certidão de nascimento.

Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do **processo seletivo simplificado** e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A FGV elaborará e disponibilizará em seu site todas as informações sobre resultados do **processo seletivo simplificado**.

Conforme **Termo de Referência**, a FGV emitirá, ao menos, **03 (três) listas de classificação**, observando-se o seguinte:

- **01 (uma) lista** deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;
- **01 (uma) lista** composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência; e

- 01 (uma) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

O **Resultado Final do processo seletivo simplificado** será homologado pelo **MPBA** e divulgado no **Diário Oficial**.

A partir da data de homologação do **Resultado Final do processo seletivo simplificado**, a **FGV** manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do **processo seletivo simplificado**, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao **processo seletivo simplificado**, todo o material será enviado ao **MPBA**.

4. APOIO TÉCNICO

Durante a execução de todas as etapas do **processo seletivo simplificado**, a **FGV Conhecimento** realizará, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do **MPBA**. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

A fim de garantir a plena execução dos serviços, a **Fundação Getulio Vargas** poderá disponibilizar assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, no local com maior número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos.

5. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para a realização dos serviços que constituem o objeto da presente proposta, a **FGV** desenvolverá um **cronograma preliminar** a ser avaliado pela **Comissão do MPBA**, o qual poderá ser alterado.

Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV Conhecimento** quanto pelo do **MPBA** e serão documentadas por meio de

correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da homologação do **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado**.

6. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **Fundação Getulio Vargas** compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do **concurso público** solicitado pelo **MPBA**, e para tanto propõe os seguintes valores:

- Valor fixo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** até 1.500 candidatos inscritos (pagantes ou isentos); e
- Valor unitário de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)** por candidato inscrito excedente.

Observa-se que o **valor total** a ser recebido pela **FGV** somente será conhecido após o encerramento das inscrições e corresponderá ao valor fixo somado a **multiplicação do valor unitário cobrado pelo número de inscritos excedentes**. Caso não se atinja o valor de 1.500 candidatos inscritos, será devido à **FGV** o valor fixo acima.

O **MPBA** definirá a taxa de inscrição e fará a arrecadação. O **MPBA** realizará o pagamento à **FGV** da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições;
- 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- 20% (vinte por cento) após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

O valor destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas com o concurso público, não cabendo ao **MPBA** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá ao **MPBA**.

8. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O Ministério Público do Estado da Bahia tem como obrigações:

- Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o **processo seletivo simplificado** que possibilitem à **FGV Conhecimento** o cumprimento integral desta proposta;
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a **FGV Conhecimento** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **FGV Conhecimento**, por meio da **Comissão do Concurso público** ou de **representante credenciado**, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do **processo seletivo simplificado**;
- Realizar as **publicações oficiais** devidas;
- Homologar os resultados do **processo seletivo simplificado**; e
- Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a **FGV Conhecimento**.

9. CLÁUSULAS RECOMENDADAS

A **FGV** recomenda a inclusão das seguintes cláusulas contratuais caso venha a ser contratada, e ressalta, ainda que, preza pela tenacidade exigida na realização de Certames. Sendo assim, devido à especificidade e rigor desse **processo seletivo simplificado**, caso for necessário a equipe competente recorrerá à contratação de

profissionais especializados para banca examinadora, bem como para atividades acessórias.

CLÁUSULA Xy – Da Proteção de Dados Pessoais

Xy.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o seguinte:

- (i) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);
- (ii) “Cadastrado(a)” será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “Interessado(a)” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;
- (iii) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado, a fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

Xy.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

Xy.2.1. A CONTRATADA (FGV) será, para os fins do Contrato:

-
- (i) OPERADORA – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;
 - (ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame – tornando-se um Interessado(a) - qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;
 - (iii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

Xy.2.2. À CONTRATANTE será, para os fins do Contrato:

- (i) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados;
- (ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

Xy.2.3. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

Xy.3. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames); (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela CONTRATANTE, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as); (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

Xy.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir

nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

Xy.5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD.

Xy.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

Xy.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a CONTRATADA receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>, ela procederá com o

atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é da CONTRATANTE, a CONTRATADA está autorizada a informa-lo(a) de que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

Xy.8. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

Xy.9. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

Xy.9.1. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

10. ALGUNS CONCURSOS, EXAMES, AVALIAÇÕES E PROCESSOS DE SELEÇÃO REALIZADOS PELA FGV

Entre os processos de seleção e concursos públicos realizados pela FGV, podem-se destacar:

- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2021.** A referida avaliação foi aplicada para 2.008.313 candidatos inscritos;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020.** A referida avaliação foi aplicada para 1.356.311 candidatos inscritos;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.** A referida avaliação foi aplicada para 1.918.224 candidatos inscritos, distribuídos por 4.500 locais de prova, alcançando 628 municípios;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018.** A referida avaliação foi aplicada para 2.008.309 candidatos inscritos, distribuídos por 5.300 escolas públicas e privadas de 8 estados, alcançando 641 municípios;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017.** A referida avaliação foi aplicada para 1.356.311 candidatos inscritos, distribuídos por 2.823 escolas públicas e privadas de 4 estados, alcançando 336 municípios;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2021;**
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2019.** A referida avaliação foi aplicada para 963.857 candidatos (900.000 correções de redação – 1^a, 2^a e 3^a correções) distribuídos por 1.892 locais de provas, de 8 estados, alcançando 198 municípios;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018.** A referida avaliação foi aplicada para 495.247 candidatos distribuídos por 1.440 escolas públicas e privadas de 8 estados, alcançando 204 municípios;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2017.** A referida avaliação foi aplicada para 443.751 candidatos distribuídos por 1.126 escolas públicas e privadas de 8 estados, alcançando 204 municípios;
- **Estudos Regionais Comparativos e Explicativos – ERCE 2019.** A referida avaliação foi aplicada para 10.443 alunos distribuídos por 27 estados;
- **Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) 2022,** aplicado para 14.126 alunos, nas 27 UFs do Brasil e 420 municípios.
- **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2017.** A referida avaliação foi aplicada para 2.190.510 alunos, distribuídos por 27.948 escolas

municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.263 Polos de aplicação;

- **Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA 2016.** A referida avaliação foi aplicada para 859.421 alunos distribuídos por 19.065 escolas municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.938 municípios;
- **Exame de Ordem Unificado – CFOAB, que está na XXXVIII edição.** O referido exame é aplicado três vezes ao ano, onde já passaram mais de 4,16 milhões de examinandos em direito e foram certificados mais de 690 mil advogados, distribuídos por todo o país, em todas as Unidades da Federação. A FGV dispõe de uma estrutura permanentemente instalada e pessoal devidamente treinado, qualificado e capacitado. Esta aplicação já envolveu um contingente de 350 mil aplicadores responsáveis pela condução dos trabalhos;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Censo Agropecuário 2017,** para 367.312 candidatos inscritos, em 4.074 municípios de aplicação de provas, distribuídos por todo o País, em todas as Unidades da Federação;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2016,** com 511.185 candidatos inscritos, sendo 165 municípios de aplicação de provas, distribuídos por todo o País, em todas as Unidades da Federação;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2022,** com 621.228 candidatos inscritos;
- **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro,** com 227.656 candidatos inscritos;
- **Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – SUSAM,** em todos os 62 municípios do Estado, com 255.000 candidatos inscritos;
- **Senado Federal,** cerca de 160 mil inscritos;
- **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** com 135.339 candidatos inscritos;
- **Polícia Militar do Estado do Ceará,** com 86.511 candidatos inscritos;
- **Banco do Nordeste do Brasil S/A,** com 88.629 candidatos inscritos;
- **Polícia Civil do Estado do Amazonas,** com 79.426 candidatos inscritos;

- Prefeitura Municipal de Osasco, com 3.360 vagas para as áreas de educação, saúde, administração e segurança, com 79.197 candidatos inscritos;
- Secretaria de Educação do Estado do Amazonas – SEDUC-AM, em todos os 62 municípios do Estado, com 75.690 candidatos inscritos;
- Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, com 74.196 candidatos inscritos;
- Controladoria Geral da União, com 65.579 candidatos inscritos;
- Fundação Regional de Saúde do Estado do Ceará, com 164.290 candidatos inscritos;
- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com 18.286 candidatos inscritos;
- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com 6.765 candidatos inscritos;
- Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, com 32.978 candidatos inscritos;
- Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com 13.832 candidatos inscritos;
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com 22.128 candidatos inscritos;
- Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, com 8.966 candidatos inscritos;
- Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com 10.452 candidatos inscritos;
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, com 9.712 candidatos inscritos;
- Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, com 9.885 candidatos inscritos;
- Faculdade de Medicina de Marília, Vestibular 2021, com 9.055 candidatos inscritos;
- Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, com 22.561 candidatos inscritos;
- Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, com 13.031 candidatos inscritos;

- Companhia Pernambucana de Saneamento, com 14.953 candidatos inscritos;
- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CODEMIG, com 6.089 candidatos inscritos;
- Polícia Militar do Estado de São Paulo, com 47.939 candidatos inscritos;
- Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com 3.671 candidatos inscritos;
- Polícia Militar do Estado da Paraíba, com 5.207 candidatos inscritos;
- Prefeitura Municipal de Florianópolis, com 19.950 candidatos inscritos;
- Prefeitura Municipal de Paulínia, com 21.009 candidatos inscritos;
- Prefeitura Municipal de Salvador, com 48.963 candidatos inscritos;
- Prefeitura Municipal de Santo André, com 5.473 candidatos inscritos;
- Câmara Municipal de Salvador; com 47.544 candidatos inscritos;
- Câmara Municipal do Recife, com 24.677 candidatos inscritos;
- Câmara Municipal de Caruaru, com 12.568 candidatos inscritos;
- Tribunal de Contas da União, com 19.932 candidatos inscritos;
- Empresa de Pesquisa Energética – EPE, com 3.013 candidatos inscritos;
- Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle de Niterói, com 4153 inscritos;
- Secretaria de Educação do Município do Recife, com 26.347 candidatos inscritos;
- Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, com 13.643 candidatos inscritos;
- Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, com 19.127 candidatos inscritos;
- Secretaria Municipal de Fazenda do Cuiabá, com 4.045 candidatos inscritos;
- Secretaria de Fazenda do Município de Niterói, com 57.966 candidatos inscritos;
- Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, com 14.987 candidatos inscritos;
- Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, com 64.021 candidatos inscritos;

- **Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá**, com 7.746 candidatos inscritos;
- **Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Professor de Ensino Básico II**, que contou com 253.861 candidatos inscritos, oferecendo 59.000 vagas, sendo considerado um dos maiores concursos públicos, com o maior quantitativo de vagas já disponibilizado no País;
Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa – Professor de Ensino Básico II, que contou com 54.000 candidatos inscritos;
- **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, com 42.183 candidatos inscritos;
- **Secretaria de Educação do Município de Cuiabá**; com 41.878 candidatos inscritos;
- **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP**, 2015, com 30.767 candidatos inscritos;
- **Secretaria de Segurança Pública do Amazonas**, 2021, com 26.619 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2019, com 43.032 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2016, com 67.112 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul**, com 29.593 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado da Bahia**, 2017, com 35.627 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado da Bahia**, 2021, com 783 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado de Goiás**, 2022, com 17.657 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado de Goiás**, 2021, com 5.301 candidatos inscritos;
- **Ministério Público do Estado de Santa Catarina**, com 23.868 candidatos inscritos;
- **Ministério da Saúde**, com 30.560 candidatos inscritos;

- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com 29.466 candidatos inscritos;
- Defensoria Pública do Distrito Federal, com 10.389 candidatos inscritos;
- Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, com 21.605 candidatos inscritos;
- Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com 34.890 candidatos inscritos;
- Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, com 3.612 candidatos inscritos;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com 2.931 candidatos inscritos;
- Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, com 14.476 candidatos inscritos;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, com 46.684 candidatos inscritos;
- Tribunal de Contas do Estado da Bahia com 6.410 candidatos inscritos;
- Tribunal de Contas do Estado do Sergipe, com 3.716 candidatos inscritos;
- Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com 716 candidatos inscritos;
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com 7.142 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, também possui destaque em virtude de sua complexidade, contou com mais de 75 mil candidatos inscritos para os níveis fundamental, médio, superior e para o cargo de Juiz de Direito Substituto;
- Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com 14.316 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com 11.239 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, 2015, com 42.728 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, 2018, com 67.123 candidatos inscritos;

- Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, 2022, com 10.624 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça da Bahia, com 135.032 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça de Goiás, 2014, com 46.857 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça de Goiás, 2022, com 936 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com 97.892 candidatos inscritos para os cargos de Técnico e Analista Judiciário;
- Tribunal de Justiça de Rondônia, com 49.055 candidatos inscritos para os cargos de Técnico e Analista Judiciário;
- Tribunal de Justiça do Piauí, com 42.917 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com 42.762 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com 48.591 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com 20.763 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com 28.571 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com 13.165 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com 132.463 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com 2.109 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com 13.910 candidatos inscritos;
- Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com 24.564 candidatos inscritos; e
- Ministério das Relações Exteriores – MRE, com 15.489 candidatos inscritos.

11. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

12. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A **Fundação Getulio Vargas**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de mais de 70 anos de atuação, a **FGV** vem construindo uma trajetória de excelência na história do país nas áreas de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais, Pesquisa Histórica e Documentação. A competência e a confiabilidade

adquiridas ao longo do tempo fazem com que a **FGV** seja referência na produção e disseminação do conhecimento nas suas áreas de atuação.

A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e institutos da **FGV** tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (*New York Times*), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado, fez com que fosse considerada a 3^a *Think Tank* do mundo, sendo a 1^a da América do Sul, a 11^a em desenvolvimento internacional, e a 5^a em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o *Global Go To Think Tank Rankings*.

A **FGV**, por meio da **FGV Conhecimento**, já aplicou provas para mais de 3,5 milhões de candidatos em todos os estados do país, além de ser a organizadora oficial do Exame de Ordem do Brasil, aplicado 3 vezes ao ano (6 etapas).

A **FGV Conhecimento** é um centro de competências multidisciplinar, com atribuições e aptidões em áreas de grande relevo e interesse na instituição, além daquela que o intitula. Com profissionais altamente qualificados nas áreas acadêmica, de gestão, logística e segurança, a **FGV Conhecimento** é considerada um modelo de excelência no planejamento, na organização e na execução de concursos, avaliações, certificações e políticas públicas no país. Além disso, por meio da utilização de modelos e ferramentas atualizadas de gestão, análise de dados e formulação de políticas públicas, muitas vezes desenvolvidos pela própria **FGV**, a Área ganha eficiência e eficácia em todas as etapas dos projetos desenvolvidos.

A **Fundação Getulio Vargas** tem a convicção de que possui a infraestrutura e as qualificações técnicas e acadêmicas necessárias para assessorar de forma única no planejamento, organização e execução do **Processo Seletivo Simplificado Online do Ministério Público do Estado da Bahia**. Com a execução do objeto desta proposta, a **FGV** estará cumprindo sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional e demonstrando por que é considerada a principal instituição de ensino, assessoria técnica e formulação de políticas públicas do Brasil.

13. DADOS DA FGV

Razão Social: Fundação Getulio Vargas

CNPJ/MF: 33.641.663/0001-44

Endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (11) 3799-1574

E-mail: demandaconhecimento@fgv.br; marcelo.cardoso@fgv.br

RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>

Qua, 23/08/2023 17:56

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

 1 anexos (1 MB)

IBGP_-_PROPOSTA_MINISTERIO_PUBLICO_DA_BAHIA_-_PROVA_ONLINE_-_v3_assinado.pdf;

Prezada Liliane, boa tarde!

Segue proposta atualizada.

Caso necessário, estou a disposição para tratar itens da proposta.

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 16:53

Para: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Tangelo!

Pode sim. Está em tempo.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:12

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Liliane boa tarde,

O Email estava no rascunho, acabou não sendo enviado, ainda posso enviar?

Atenciosamente,



De: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 16:09

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, boa tarde.

Acuso recebimento.

Faremos adequação na proposta, conforme solicitado.

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 14:09

Para: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Tangelo!

Observamos que na proposta enviada vocês colocaram a seleção para estudantes de pós-graduação de diversos cursos, mas vamos fazer apenas para estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, conforme o TR enviado.

Você poderia fazer os ajustes na proposta e nos enviar novamente, por favor?

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Enviado: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 17:51
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, boa tarde.

Segue nova proposta técnica para o processo seletivo de Estagiários do Ministério Público da Bahia.

Quanto a quantidade de questões específicas, não foi possível especificar para 30 questões, visto que o custo, aumentaria sobremaneira a taxa de inscrição.

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 09:17
Para: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezado Tangelo, bom dia!

Após estudo realizado e deliberação da nossa Coordenação, decidimos realizar apenas seleção de estagiários de pós-graduação na área jurídica este ano.

Portanto, segue em anexo o novo Termo de Referência, para realizarem os ajustes na proposta.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de julho de 2023 16:58
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, boa tarde.

Conforme acordado, segue proposta técnica para o processo seletivo de Estagiários do Ministério Público da Bahia.

Quanto a quantidade de questões específicas, não foi possível especificar para 30 questões, visto que o custo, aumentaria sobremaneira a taxa de inscrição.

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2023 15:13
Para: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Oi Tangelo!

Seria possível enviar uma proposta com o quantitativo que solicitamos e outra com apenas 10 questões específicas, para nosso Coordenador avaliar? Ou pode colocar na mesma proposta as duas opções também.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2023 13:19
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Liliane,

Desculpa incomoda-la novamente, estou concluindo os apontamentos para enviar ao Setor de Orçamentos, entretanto, algo me chamou a atenção: S quantidade de questões específicas. O IBGP preza pela qualidade dos seus serviços e não utilizamos banco de questões, em todos os nossos concursos/processos seletivos utilizamos de questões inéditas, para esta processo seriam necessárias 720 questões específicas (considerando todos os cargos de nível superior). O custo é consideravelmente alto para criação destas questões.

Existe a possibilidade de redução da quantidade de questões específicas?
Em nossos demais concursos, normalmente utilizamos 05/10 questões específicas por cargo.

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2023 12:59
Para: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Tangelo!

Essa questão da "disponibilidade das escolas" realmente foi um erro material. Obrigada pela informação!

O quantitativo de vagas a serem ofertadas depende de algumas variáveis, como o momento da seleção e a escolaridade. Além disso, há uma tendência para previsão como "cadastro reserva" para os cursos da área administrativa e Ensino Médio do Interior do Estado, pois o provimento depende de provocação da Unidade interessada. Assim, não temos como informar o número de vagas do Edital de maneira assertiva, considerando a multiplicidade de situações existentes.

Atualmente, o número de vagas autorizadas corresponde a **1.645**, sendo 343 de Ensino Médio, 380 de Pós-Graduação, 219 de Graduação (área administrativa) e 709 de Graduação (área jurídica).

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2023 12:30
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane Boa tarde!

Embora eu tenha a ciência que a prova será on-line, consta no Cronograma sobre a "disponibilidade das Escolas", acredito que tenha sido erro material.

Concorrência e Atendimento Especial	atendimento diferenciado.	
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições (a depender da disponibilidade das escolas).	CONTRATADA

Outra dúvida,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de estudantes de Ensino Médio.	Candidato inscrito	2.000		
2	Seleção de estudantes de Graduação.	Candidato inscrito	2.000		
3	Seleção de estudantes de Pós-Graduação	Candidato inscrito	1.500		

Consta a estimativa de inscritos, mas não localizei a quantidade de VAGAS, seria possível enviar este quantitativo?

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de julho de 2023 16:26
Para: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Boa tarde, Tangelo!

Nossas salas estão em reforma, então fiquei em home office hoje.

Sim, aguardaremos a proposta de vocês até o dia 28/07.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>
Enviado: quarta-feira, julho 26, 2023 4:11:39 PM
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Olá Liliane, boa tarde.
Espero que esteja bem!

Liguei duas vezes, mas não consegui falar com você. Recebi esta demanda e estou tratando, entretanto, não consegui concluir a leitura para enviar a proposta ainda hoje. É possível dilatar o prazo para o dia 28/07? Farei uma boa proposta para lhes atender!

Ressalto que é do interesse do IBGP prestar este serviço ao MPBA.

Atenciosamente,



De: Magali Patrícia da Silva e Oliveira <magali.oliveira@ibgp.org.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de julho de 2023 12:06

Para: Tangelo Eduardo Oliveira <tangelo.oliveira@ibgp.org.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Gentileza verificar



De: Magali Patrícia da Silva e Oliveira

Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 12:02

Para: liliane.noblat@mpba.mp.br

Cc: Bruno Monte <bruno.monte@ibgp.org.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, bom dia! Espero encontrar-a bem e com saúde.

Agradeço o envio da solicitação e reitero que é de grande interesse do IBGP trabalhar em parceria com o egrégio Ministério Público do Estado da Bahia. Para tal, apresento-lhe o IBGP como excelente opção de banca para contratação.

Informo que dentre os inúmeros parceiros do IBGP, atendemos o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJRS e o Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, Corpo de Bombeiros de Minas Gerais CBMMG, Prefeitura de Belo Horizonte, Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SEJUSP, Prefeitura de Manaus, Secretaria de Administração do Estado do Sergipe, e especificamente para seleção de Guarda Municipais as Prefeitura de Uberaba - MG, Prefeitura de Betim – MG,

Prefeitura de Ouro Preto MG, Prefeitura de Jacutinga, Prefeitura de Santa Barbara - MG, Prefeitura de Três Marias - MG, Prefeitura de Sorocaba – SP, Prefeitura de Mossoró – RN.

Para seleção de pessoas, o IBGP possui expertise desde a aplicação das provas objetivas e discursivas, presencial ou on-line, teste físico, avaliação psicológica, sindicância e realização de Curso de Formação.

O IBGP é uma instituição sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, com atuação em todo território nacional, que presta serviços de excelência oferecendo soluções em gestão de projetos de pesquisa e inovação, consultoria, assessoria e realização de concursos, processos seletivos e vestibulares para o setor público e privado.

Possuímos uma atuação diferenciada. Nossa banca está qualificada não só para elaboração de provas, mas também para orientações, quando necessárias, de melhoria nos processos adotados por nossos parceiros. Ambicionamos nossos clientes como parceiros. As metodologias são diversificadas porque trabalhamos para fortalecer e qualificar de forma inteligente os processos de seleções realizados pelo Instituto. Trabalhamos de forma consultiva durante todo o processo sem que isso onere nossa prestação de serviços. Ressalto a importância da qualificação técnica e da experiência da equipe além de possuir parque gráfico próprio.

Aproveito a oportunidade para informar ainda que **o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, atende plenamente ao inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 assim como o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, que prevê a dispensa de licitação para a “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada seja instituição Brasileira, seu estatuto prevejam os fins ali mencionados, detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”** e, portanto, pode ser contratado diretamente, dispensando-se o processo licitatório.

Coloco-me à disposição para uma reunião de apresentação do instituto e para tratativas acerca da proposta a ser apresentada.

Em anexo nosso portfólio. Visite nosso novo site: <https://www.ibgpconcursos.com.br/> e <https://novo.ibgpconcursos.com.br/>

Atenciosamente,



De: Contato IBGP <contato@ibgp.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de julho de 2023 12:06

Para: Magali Patrícia da Silva e Oliveira <magali.oliveira@ibgp.org.br>

Cc: Bruno Monte <bruno.monte@ibgp.org.br>; Cidelane Soares Silva <cidelane.silva@ibgp.org.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de julho de 2023 10:09

Para: Contato IBGP <contato@ibgp.org.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Se possível, enviar a proposta até o dia 26/07, devido à urgência na contratação dos serviços.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAf
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



**PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL PARA SELEÇÃO
PÚBLICA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**

Nº 116/2023

Transformando Projetos em Realidade

Razão Social:	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa
Endereço / Contatos:	<p>Av. Contorno nº 1298 – Sala,08 Belo Horizonte CEP: 30.110-008 - Tel: (31) 3213-5526</p> <p><u>www.ibgp.org.br</u></p>
CNPJ:	13.761.170/0001-30

DESCRÍÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA:

Contratação de empresa para Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleções públicas de estudantes de **Pós-Graduação da área jurídica** nos cursos listados no APENSO.

I – Plano de Trabalho para o edital, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas de captura de imagens, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO I – Plano de Trabalho, deste instrumento.

1. A execução dos serviços compreende as seguintes etapas:

Etapa I - Prova objetiva on-line (etapa única): a ser elaborada por banca própria da CONTRATADA, prova objetiva *on-line*, de caráter eliminatório e classificatório, deverá contar com 50(quarenta) questões inéditas de múltipla escolha, com 05(cinco) alternativas de respostas para os níveis de Pós Graduação, com **10 (dez) questões específicas**, conforme quadro abaixo:

*Está sendo considerado **10 (dez)** questões de conhecimento específico.

DESCRIÇÃO COMERCIAL DA PROPOSTA:

Para a prestação dos serviços técnicos especializados de realização do Processo de Seleção de estagiários (*on-line*) do Ministério Público do Estado da Bahia para provimento de vagas, o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP apresenta os valores listados abaixo, de acordo com o recurso tecnológico a ser usado, para uma estimativa de **1500 (mil e quinhentos)** candidatos efetivamente inscritos (*entende-se por efetivamente inscritos os pagantes e isentos*).

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de estudantes de Pós-graduação	Candidato Inscrito	1500	67,00	100.500,00
					100.500,00

Estão inclusos, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e deslocamentos.

O valor referente às isenções de taxa de inscrição deferidas por motivos legais, judiciais ou administrativos é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Caso seja necessário inclusão de cargos ou etapas, a proposta deverá ser revista.

FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme termo de referência.

CRONOGRAMA:

O cronograma será elaborado de comum acordo entre Contratante e Contratada. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, no início dos trabalhos, apresentará cronograma detalhado de cada uma das etapas, reportando-se às distintas fases do concurso público a serem executadas em conformidade com a legislação vigente.

Validade da proposta:

Esta proposta tem a validade de 60(sessenta) dias a contar de sua data de assinatura.

Belo Horizonte, 23 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TANGELO EDUARDO DE OLIVEIRA
Data: 23/08/2023 17:51:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Tângelo Eduardo de Oliveira
Consultor de Negócios e Parcerias**

13.761.170/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E PESQUISA - IBGP
Avenida do Contorno, 1298 - Sala 08
B. Floresta – CEP 30110-008
BELO HORIZONTE – MG

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Qua, 02/08/2023 10:31

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc:'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>

1 anexos (255 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS MPBA 2023.pdf;

Prezada Liliane, bom dia!

Conforme solicitado, segue nova proposta contemplando apenas a seleção para os estagiários de pós-graduação.

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 09:15

Para: Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezado André, bom dia!

Após estudo realizado e deliberação da nossa Coordenação, decidimos realizar apenas seleção de estagiários de pós-graduação na área jurídica este ano.

Portanto, segue em anexo o novo Termo de Referência, para realizarem os ajustes na proposta.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2023 09:08

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Recife, 02 de agosto de 2023.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE BAHIA
Att. Sra. LILIANE FORMIGLI NOBLAT
Coordenadora Administrativa do CEAF

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta e documentação para contratação de empresa especializada no processo de organização, planejamento e realização de seleção pública na modalidade de aplicação de prova on-line, para estudantes de PÓS-GRADUAÇÃO do MPBA.

Aguardamos seu contato para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jorge André Siqueira de Araújo
PRESIDENTE

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE

Nome fantasia: Instituto SUSTENTE

C.N.P.J.: 09.023.204/0001-12

Endereço: Rua do Sossego, 207 – Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50100-150

Telefone: (81) 3423.9543

E-mail para contato: andre@sustente.org.br

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas on-line através de site, com preenchimento da ficha, informações sobre o evento, baixa do edital da Seleção, 2^a via de inscrição, impressão de comprovante de inscrição juntamente com a ficha de compensação para pagamento em rede bancária autorizada.

DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Em conformidade com o Termo de Referência (TR) apresentado.

PROPOSTA

Pela prestação dos serviços especializados, o Instituto SUSTENTE cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição através de boleto bancário, estando incluso neste valor todo o custo decorrente da realização do processo seletivo.

O Instituto SUSTENTE, suportará o ônus todas as isenções concedidas aos candidatos comprovadamente hipossuficientes, que, no ato da sua inscrição da Seleção, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos descritos no Edital.

O CONTRATANTE não repassará valor algum a título de tributos, taxas, seguros, salários e respectivos encargos sociais relativo à mão de obra, materiais, equipamentos, despesas bancárias e demais custos incidentes sobre o objeto descrito nesta proposta, bem como outros que lhe sejam pertinentes ao Instituto SUSTENTE.

PROPOSTA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de estudantes de Pós-Graduação	Candidato inscrito	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00

Validade da proposta 60 dias.

Certos de prestarmos um bom serviço, agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,


Jorge André Siqueira de Araújo
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
CNPJ: 09.023.204/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:26 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **9EB1.5A2D.CB6C.02AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Certidão nº: 42523507/2023

Expedição: 21/08/2023, às 15:36:06

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.023.204/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 428 SALA 1 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001502349150076

Informação obtida em 21/08/2023 15:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235146855

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.023.204/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000005018275-12

Data de Emissão: 21/08/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

2. CMC

384.733-0

3. Endereço

RUA DO SOSSEGO, 207
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-150, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.023.204/0001-12

5. Atividade Econômica

9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidores>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

588.4006.1977

10. Expedida em

Recife, 21 de AGOSTO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

16 de AGOSTO de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.023.204/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO SOSSEGO	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.100-150	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SUSTENTE.ORG.BR	TELEFONE (81) 3423-9543		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023 às 11:57:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, FORO, ABRANGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominado **SUSTENTE**, é uma associação civil, sem fins lucrativos nem econômicos, fundada por pessoas interessadas no fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade, que gerem retorno e desenvolvimento sustentável para a sociedade, sendo regido por este estatuto e pela legislação nacional aplicável.

Art. 2º- A Associação mantém sua sede na Rua Bernardo Guimarães, 428 - sala 01, Boa Vista, Recife-PE e seu foro na cidade de Recife-PE, podendo desenvolver suas atividades em todo o território nacional e no estrangeiro, através de parcerias e mediante deliberação em Assembléia.

Parágrafo único - Seu prazo de duração é indeterminado e seu ano social, bem como seu exercício financeiro, compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 3º- São finalidades do **SUSTENTE**, além das educacionais:

- I Promover e apoiar programas, projetos e planos de inclusão e assistência social;
- II Promover a integração ao mercado de trabalho e geração de emprego e renda para pessoas de baixa renda, melhorando, assim, a qualidade de vida dos beneficiados;
- III Gerar e difundir tecnologias, visando à modernização e melhoria da qualidade dos serviços públicos e bens produzidos na região;
- IV Promover e apoiar a educação, sobretudo, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito à ciência e tecnologia aplicada a projetos de relevância social e econômica;
- V Incentivar e promover soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e modernização de todos os setores produtivos, públicos e privados, através de qualificada prestação de serviços à comunidade e às organizações da sociedade civil;
- VI Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, estudos e pesquisas de

caráter tecnológico e científico, visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento regional e nacional sustentável;

- VII Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes do ensino público (técnico e superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar;
- VIII Colaborar com o desenvolvimento funcional e científico dos professores, técnicos, funcionários e estudantes de escolas e universidades públicas e comunitárias;
- IX Desenvolver e patrocinar programas de formação profissional e de geração de renda, estimulando a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- X Apoiar atitudes e projetos empreendedores, através do sistema de incubação de empresas e capacitar recursos humanos em tecnologia;
- XI Incubar empreendimentos, por período pré-determinado, em um ambiente favorável ao seu desenvolvimento, contribuindo direta ou indiretamente para a geração de emprego e renda;
- XII Auxiliar na concepção e implantação de legislação e políticas públicas de desenvolvimento para os diversos setores produtivos com base tecnológica, contribuindo para estabelecer condições legais e ambientais favoráveis à atração de capital humano qualificado de novos negócios e empresas de alta tecnologia;
- XIII Promover e realizar o desenvolvimento institucional, funcional e técnico - científico dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Público;

Parágrafo 1º - Além das atividades elencadas neste artigo, a Diretoria poderá dispor normativamente, sobre outras a serem executadas pelo SUSTENTE, respeitadas as suas finalidades estatutárias;

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio e fortalecimento a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - Para realização dos seus fins, o SUSTENTE poderá:

- I. Celebrar convênios, parcerias, acordos, ajustes, contratos e termos de parceria com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros;

Monica 20.36

760971
3

- II. prestar serviços e consultorias em tecnologia a empresas públicas ou privadas e à sociedade civil organizada em geral;
- III. Promover, coordenar, realizar e/ou patrocinar eventos, cursos, seminários, conferências, palestras, simpósios, fóruns, congressos e pesquisas, presenciais ou a distância, nas áreas afins e visando o desenvolvimento econômico e social do Brasil;
- IV. Planejar e/ou coordenar pesquisas, coletas de dados e informações, inclusive de natureza censitária, e divulgar seus resultados por qualquer meio que atendam as necessidades de desenvolvimento de entidades públicas e privadas;
- V. Produzir ou coordenar a produção de publicações técnicas e didáticas relativas à educação e temas afins, bem como editá-las e distribuí-las.

Art. 4º - O SUSTENTE não distribui, entre os seus associados, administradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu fim social e no território nacional.

Art. 5º - No exercício da sua atividade, o SUSTENTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia e ainda adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O SUSTENTE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, no gozo de seus direitos, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da Organização.

Parágrafo único - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SUSTENTE.

Art. 7º - O quadro social será composto de 03 (três) categorias de associados:

- I. **Fundadores**, constituída pelas pessoas físicas ou jurídicas que subscreveram à ata de constituição e contribuem financeiramente com a organização, que poderão votar e serem votados;
- II. **Efetivos**, constituída por pessoas físicas ou jurídicas aprovadas em Assembléia Geral, pela indicação de associados através da Diretoria, devendo cumprir com os objetivos, princípios e estatutos sociais da Entidade e contribuir financeiramente para a sua manutenção, que poderão votar;

Nova/ma 20-133

III. Beneméritos, constituída por pessoas físicas ou jurídicas indicadas por no mínimo 2(dois) associados fundadores ou efetivos, admitidos pela Assembléia Geral por terem prestado ou estarem prestando relevante contribuição ao SUSTENTE, que poderão votar e serem votados;

Parágrafo 1º - Serão considerados associados inativos, com seus direitos associativos suspensos, os associados que solicitarem formalmente à Diretoria seu afastamento por tempo determinado ou que não atendam 03(três) Assembléias e/ou reuniões gerais consecutivas ou 05(cinco) alternadas;

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas terão direito a voto através de um único representante legal investido ou constituído, com poderes gerais de administração e especiais para a prática do ato, junto ao SUSTENTE, o qual também poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo da Entidade, à luz do disposto no art. 7º inciso I;

Parágrafo 3º - Os sucessores/herdeiros legítimos dos associados fundadores poderão requerer vínculo associativo e tornarem-se associados com os mesmos direitos dos associados fundadores, desde que aprovados por maioria absoluta dos demais associados em Assembléia Geral;

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembléias e Reuniões Gerais, discutir, propor, votar e ser votado, desde que em dia com as suas obrigações financeiras do exercício corrente e respeitada as eventuais ressalvas previstas no artigo 7º;
- II. Requerer a convocação da Assembléia Geral, respeitadas as previsões estatutárias;
- III. Organizar chapa e concorrer aos cargos de administração respeitadas as ressalvas previstas no artigo 7º;
- IV. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente Estatuto para análise prévia e encaminhamento à Assembléia Geral;
- V. Participar das atividades sociais do SUSTENTE e usufruir dos direitos estabelecidos pelos convênios firmados pela Entidade;
- VI. Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria;
- VII. Solicitar desligamento da Instituição.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições estatutárias e demais normas internas;
- II. Pagar as contribuições e demais encargos estabelecidos em Assembléia Geral;
- III. Acatar as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Maio/2023

IV. Colaborar com as atividades desenvolvidas pelo SUSTENTE, especialmente, quando solicitados pela Diretoria;

V. Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 10 - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto e demais normas da instituição:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes;
- III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo 1º: Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral é soberana para antecipar exclusão de associados que se envolverem, ainda que não reincidentes, em faltas graves e que venham a comprometer a imagem pública da Instituição, direta ou indiretamente.

Art. 11 - O desligamento ou o caráter de inativo do associado só poderá acontecer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por proposta do associado à Diretoria, por escrito, com a anuência da Assembléia Geral;
- II. Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a. Grave violação deste Estatuto, de outras normas reguladoras da Entidade ou por decisão da Diretoria, mediante configuração de justa causa;
 - b. Comportamento incompatível com os objetivos e princípios do SUSTENTE;
 - c. Estar ausente, sem justificativa, por mais de 03(três) reuniões consecutivas, ou 05(cinco) alternadas, da Assembléia Geral ou reuniões gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, conforme Parágrafo primeiro do Art. 7º.

Parágrafo 1º - O pedido de desligamento ou o caráter de inativo, não dispensará o associado do pagamento proporcional de sua contribuição, considerada até a data da Assembléia que aprove tal decisão.

Parágrafo 2º - Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

CAPITULO III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - O SUSTENTE possui na estrutura organizacional os seguintes órgãos:

Wagner 20.135

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - É vedada a remuneração dos dirigentes do SUSTENTE, entendendo-se, os membros dos órgãos de administração, a saber, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O SUSTENTE terá, além deste Estatuto, um Regimento Interno e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria os quais serão reconhecidos como instrumentos legais da Instituição.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano do SUSTENTE, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger e dar posse aos membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto;
- II. destituir os membros dos órgãos de administração a qualquer tempo, mesmo antes do término do mandato previsto, por seu livre entendimento, nos termos do artigo 10;
- III. aprovar Estatutos e suas alterações, instituir, ratificar, alterar e tornar sem efeito os Regimentos Internos e demais normas da Instituição;
- IV. definir as estratégias gerais da Instituição;
- V. aprovar o plano de trabalho anual apresentado pela Diretoria, considerando sua adequação ao Plano Estratégico e verba orçamentária concernente;
- VI. aprovar o relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria;
- VII. aprovar as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, encaminhadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. aprovar proposta da Diretoria para alienação e/ou oneração patrimonial;
- IX. conceder título de associado benemérito e deliberar sobre admissão e desligamento de associados da instituição, mediante indicação da Diretoria;
- X. avaliar todas as questões que lhe forem encaminhadas;

WY 6/maio/135

XI. homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;

XII. decidir sobre a extinção ou dissolução da Instituição e destinação dos seus bens.

Parágrafo 1º - para os casos de extinção ou dissolução da Instituição, alteração estatutária, eleição e destituição dos administradores, a saber, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, mesmo, os demais associados, a Assembléia Geral deverá contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes no gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Qualquer processo eleitoral para cargos da Instituição, será coordenado por uma Comissão Eleitoral "ad hoc" formada por um titular e um auxiliar, a ser indicada no respectivo edital de convocação com competência especial para disciplinar e coordenar todo o processo.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, uma vez por ano mediante edital de convocação formalmente válido, expresso por correspondência escrita ou eletrônica e comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz, com antecedência mínima de 8(oito) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária anual ocorrerá sempre no primeiro quadrimestre de cada exercício para aprovar, no mínimo, o relatório de atividades, o planejamento anual, o balanço e as contas do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros dos órgãos de administração.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital de convocação formalmente válido e expresso por correspondência escrita ou eletrônica, comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta.

Art. 17 - As Assembléias Gerais somente serão instaladas e poderão deliberar em primeira convocação com maioria absoluta dos associados da entidade com direito a voto; e, em segunda convocação com a presença da maioria simples, respeitando-se o intervalo de pelo menos 01(uma) hora e o quorum especial quanto aos assuntos cujas deliberações dependem exclusivamente do voto concorde da maioria absoluta.

Parágrafo 1º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria absoluta o equivalente a 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Parágrafo 2º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria simples o equivalente a metade mais um dos associados da Instituição.

Parágrafo 3º - as decisões da Assembléia Geral serão formalizadas através de suas atas, encaminhando-se extratos e/ou photocópias às pessoas, Entidades e órgãos interessados.

Art. 18 – A Assembléia Geral será presidida pelo(a) Presidente da Diretoria e secretariada, preferencialmente pelo(a) Diretor(a) Vice-Presidente(a), sendo facultado ao Presidente a

indicação de secretário “ad hoc”, quando necessário.

Parágrafo único - Nos impedimentos ou afastamentos temporários do Presidente da Diretoria, as Assembléias Gerais da Entidade serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelos seus substitutos, na forma estabelecida no presente Estatuto.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 19 – A Diretoria é o órgão de deliberação administrativa do SUSTENTE, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão formalizadas através da emissão de Ordens Executivas conforme previsão nos artigos seguintes.

Art. 20 - A Diretoria é composta oficialmente por 03 (três) diretores, assim definidos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo-financeiro.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente, Conselho Fiscal ou de 1/5(um quinto) dos associados.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá criar “Comissões” e indicar seus respectivos coordenadores, os quais poderão participar das reuniões de Diretoria quando convocados.

Parágrafo 3º - A Diretoria, havendo previsão orçamentária, poderá contratar auxiliares administrativos, auditores, assessores e consultores, respeitando-se as condições de mercado e sendo vedado aos contratados integrar, concomitantemente, qualquer órgão administrativo previsto neste Estatuto.

Parágrafo 4º - Fica vedado à Diretoria a contratação de familiares e parentes de quaisquer dos membros associados ou funcionários ou algo que possa caracterizar a prática do nepotismo.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I. exercer a administração da Entidade, elaborando e/ou supervisionando o planejamento estratégico, os programas anuais e plurianuais de trabalho, orçamentos e relatórios anuais da entidade;
- II. convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme previsão estatutária;

Horník 20.12.2023

- III. aprovar os relatórios anuais e resultados encaminhados pelas Comissões e pelos eventuais profissionais contratados para exercício de atividades;
- IV. encaminhar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, com parecer do Conselho Fiscal nas questões competentes;
- V. discutir as propostas de aquisição, alienação, oneração, doação, comodato e arrendamento de bens encaminhando-as à Assembléia Geral para homologação;
- VI. discutir e deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de escritórios e filiais da Instituição;
- VII. emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da organização, a luz dos termos regimentais deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I. administrar e representar a Instituição passiva, ativa, judicial e extra-judicialmente, respondendo assim, pelos atos da Diretoria;
- II. dirigir e supervisionar os trabalhos da Instituição podendo autorizar a contratação ou demissão de empregados ou prestadores de serviços;
- III. abrir, movimentar e encerrar contas e demais operações bancárias e financeiras em conjunto com o Diretor Administrativo-financeiro;
- IV. convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria;
- V. assinar ajustes, convênios, contratos, termos de parceria, procurações ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação;
- VI. outorgar através de procuração, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro, as atribuições dos incisos I, II e III previstos neste artigo e demais atos necessários de gestão a pessoas designadas em ata de Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. assessorar e apoiar a Diretoria na sua gestão;
- IV. cuidar do funcionamento, da documentação e do patrimônio da Instituição;
- V. coordenar e/ou supervisionar as atividades da Instituição, especialmente a comunicação interna e externa da Entidade, agindo sempre em conjunto ou com a anuência do Presidente



H. 09/10/2023

VI. secretariar as reuniões e Assembléias da Instituição e redigir as respectivas atas;

Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

- I. Cuidar da contabilidade e realizar todos os atos relativos às questões financeiras da Instituição, inclusive, pagamentos e cobranças, sempre com anuência do Presidente;
- II. Manter sob seu controle as receitas e despesas da Instituição, respeitando os planos orçamentários e administrativos;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. representar a Instituição perante instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos; conjuntamente com o Presidente;
- V. dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão interessado;
- VI. preservar a imagem da Instituição em termos de correta aplicação dos recursos e registros contábeis.

VII.outorgar através de procuração, conjuntamente com o Presidente, as atribuições do inciso IV desta cláusula, conforme designação em ata de Assembléia;

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de gestão financeira do SUSTENTE, podendo excepcionalmente, assessorar a Assembléia Geral e a Diretoria nas questões técnicas e fiscais.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 06(seis) associados, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral elegerá, no ato da eleição dos membros do Conselho Fiscal, um Presidente, um Vice-Presidente, um Titular e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre na semana anterior a Assembléia Geral da Entidade;

Parágrafo 3º - Reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo

WMP 20.10.2023

seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, ficando a parte que a convocar, responsável pelas sugestões de data, horário, local e pauta de tal reunião.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal, na figura de seu Presidente:

- I. Aprovar relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- II. Aprovar operações patrimoniais realizadas;
- III. Observar e fazer cumprir os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- IV. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- V. A observância, por parte da Entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI. A observância, por parte da Entidade, da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidos, de acordo com previsto no Capítulo especial sobre Prestação de Contas;
- VII. Audituar e fiscalizar todas as ações financeiras praticadas;

CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 28 - As receitas do SUSTENTE serão constituídas por:

- I. contribuições e doações associativas;
- II. doações em espécie, subvenções, bens e/ou direitos de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais desde que permitidos por lei;
- III. recursos decorrentes de repasses, doações, subvenções, acordos ou ajustes, parcerias ou convênios celebrados com órgãos, entes e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que permitidos por lei;
- IV. empréstimos e aplicações financeiras, bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; receitas provenientes dos termos de parceria, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. rendas eventuais ou extraordinárias oriundas de eventos, cursos ou seminários e prestações de serviços.

Parágrafo 1º - O SUSTENTE não distribuirá, em nenhuma hipótese, lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, devendo os resultados financeiros que se verificar ao final de cada exercício, serem reinvestidos nas suas próprias atividades, no

cumprimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - O SUSTENTE não remunerará os membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º - As doações com ônus ou encargos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 29 - O patrimônio do SUSTENTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, títulos, valores, ações e legados que só podem ser utilizados na consecução de seus objetivos institucionais, devendo ser aplicados no território nacional.

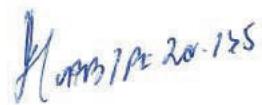
Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que detenha a mesma qualificação adquirida pelo SUSTENTE com base nas Leis 9.790/99 (federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00 (Pernambuco).

Art. 31 - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP federal e estadual, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, originários de uma Lei ou de outra, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das respectivas leis, Lei 9.790/99(federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00(Pernambuco), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e/ou pelo art. 29 da Constituição de Pernambuco nos casos dos recursos serem de origem estadual, diga-se Estado de Pernambuco especialmente em razão de qualificação adquirida.



Humberto 20-125

WJ 13

Parágrafo único - Todo o resultado financeiro positivo oriundo de aplicações financeiras ou eventual superávit reverterá, necessariamente, em benefício da própria Instituição, ficando vedada qualquer outra destinação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos não previstos neste estatuto serão sanados pela Diretoria através de Ordens Executivas que valerão até sua homologação pela Assembléia-Geral e pela legislação em vigor.

Recife-PE, 03 de agosto de 2007.

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO

Presidente

ID: [REDACTED]

CP: [REDACTED]

TIBERIO PEDROSA MONTEIRO

OAB/PE 20.135

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS



1ºRTD
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTO: LUCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL
AV. DANTAS BARRETO, 160 - TÉRREO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3424.2449
E-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br - Internet: www.1rtdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N°
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ

760971

RECIFE - PE

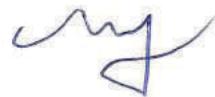
10 ago 2007



DO SOLENTE COM O SELO DE
ENTIDADE E FISCALIZAÇÃO

EMOLUMENTOS: R\$ 178,92

TX. DE FISC. R\$ 35,78



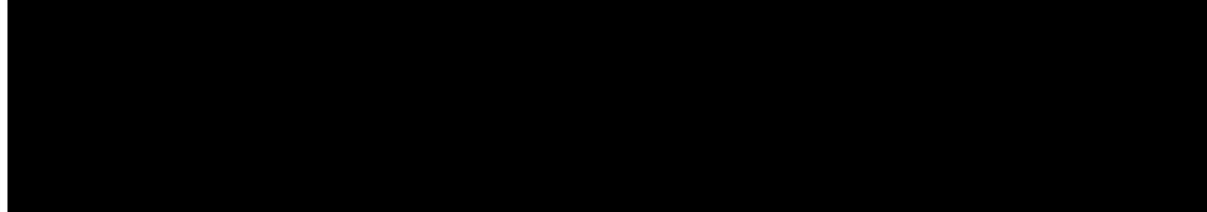
SUSTENTE – Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável

RELAÇÃO DE FUNDADORES

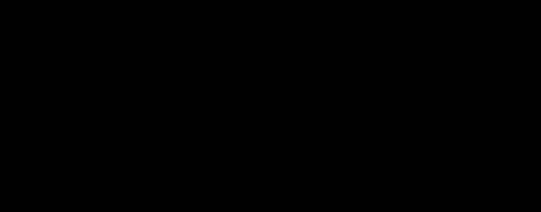
JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO FLAVIANA PEREIRA MILFONT



DAVID LIRA STEPHEN BARROS



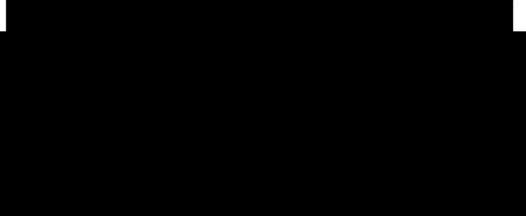
ADILSON DE CASTRO CHAVES



**ANTONIO MANOEL ALVES DE
ARAÚJO**



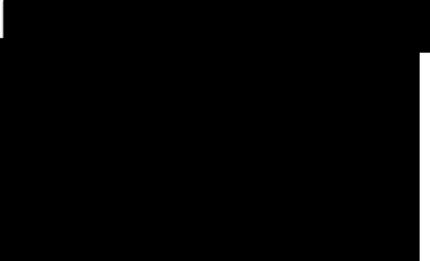
MUCIO LUIZ BANIA FERNANDES



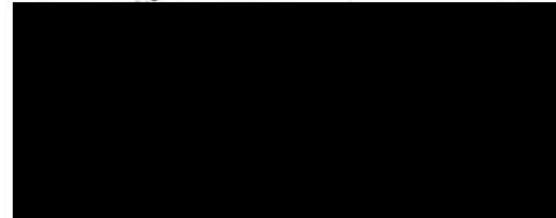
**FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE
MELO**



ANGELO FERRAZ MENDES



SILVIO JOSÉ DOS SANTOS



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (CNPJ: 09.023.204/0001-12),
REALIZADA NO DIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

No dia 20 de setembro de 2016, reuniram-se às 17 horas em Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE** com sede na Rua Bernardo Guimarães, 428 - sala 01, Boa Vista, Recife-PE, os associados **Flaviana Pereira Milfont**

Jorge André Siqueira de Araújo

Adilson de Castro Chaves (brasileiro,

Múcio Luiz Banja Fernandes (brasileiro,

Fernando Antonio Tompson de Melo

Ana Karolina da Silva Pereira (brasileira, solteira, Gerente Geral, RG:

Any Fabiana da Silva Pereira

Leonardo Rodrigues Milfont

Assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. Jorge Andre Siqueira de Araújo, que convidou a mim, Flaviana Pereira Milfont, para secretariar os trabalhos. Sob a orientação do assessor jurídico Dr. Tibério de Paula Pedrosa Monteiro (OAB/20.135 D) e demais presentes conforme assinatura da lista de presença **para eleger os membros do Conselho Fiscal e discutir e aprovar as alterações do inciso VII do Art. 3º, Art. 3º, §3º, inciso III e Art. 26 do Estatuto**. Aberta a Assembleia, o Presidente cumprimentou a todos colocou em votação a reeleição dos membros do Conselho Fiscal. A Assembleia confirmou a reeleição e a posse automática dos atuais membros do Conselho Fiscal, **a saber, Sr. Adilson de Castro Chaves para Presidente; Sr. Marcio Luiz Banja Fernandes para Vice Presidente; Sr. Fernando Antonio Tompson de Melo para Titular; Sra. Ana Karolina da Silva Pereira para 1ª Suplente; Sra. Any Fabiana da Silva Pereira para 2ª Suplente e o Sr. Leonardo Rodrigues Milfort para 3º Suplente para cumprir mandato de 02 (dois) anos, a partir de 30 de Setembro de 2016 até 30 de setembro de 2018**. Dando prosseguimento, o Presidente colocou em votação a alteração do inciso VII do Art. 3º, do inciso III do Parágrafo 3º do Art. 3º, e do artigo 26 do Estatuto Social, que passam a ter, respectivamente, a seguinte redação: “**Art. 3º, §3º III: Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes do ensino público ou privado (Níveis Médio, Técnico e Superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar**”. A redação do Artigo 3º, Parágrafo 3º, inciso III passa a ser a seguinte: “**Art. 3º, VIII Promover, coordenar, realizar e/ou patrocinar eventos, concursos e pesquisas, presenciais ou a distância, nas áreas afins e visando o desenvolvimento econômico e social do Brasil**.” A redação do Artigo 26, passa a ser: “**Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 06(seis) associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) a nos, sendo permitida a reeleição**”. Aprovadas as alterações sugeridas, a Assembleia concordou e ratificou sugestão do assessor jurídico de que a alteração do mandato dos membros do Conselho Fiscal, somente entrasse em vigor na próxima eleição, para, unificar processo eleitoral da Diretoria com o respectivo Conselho. Preocupado com o avançar do horário, o Presidente da Assembleia retomou a palavra, franqueou aos presentes como objeto do ultimo item da pauta, “**Assuntos Diversos**”, que, não havendo solicitação, o Presidente agradeceu a participação de todos e ressaltou a importância deste momento. Perguntou se

EMBRANCO

901866

alguém mais teria algo a acrescentar e como ninguém solicitou a palavra, agradeceu a presença de todos, e verificando terem sido atingidos os objetivos da reunião, declarou encerrada a Assembleia, determinando a lavratura e leitura da presente ata e registro no cartório de títulos e documentos juntamente com o Estatuto da entidade e onde mais for legalmente necessário, que assim lida e achada conforme, vai assinada por mim Secretaria, pelo Presidente e todos os presentes. Recife, 20 de setembro de 2016.

Flaviana Pereira Milfont, Secretaria ad-hoc da Assembleia.



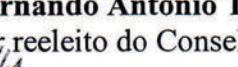
Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente da Assembleia



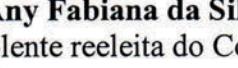
Sr. Adilson de Castro Chaves
Presidente reeleito do Conselho Fiscal



Sr. Fernando Antonio Tompson de Melo
Titular reeleito do Conselho Fiscal



Sra. Any Fabiana da Silva Pereira
2ª Suplente reeleita do Conselho Fiscal



De acordo:

Ki
Dr. Tibério Pedrosa Monteiro
OAB/PE 20135D

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cléide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficiala
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituta
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Reconheço por semelhança a firma indicada de JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Recife, 22 de março de 2017.

Em testo _____ da verdade.
Bel. Marcus Antônio de A. Beltrão Jr - 1º Substituto
Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
** Selos: 0074997.XHD03201701.00500 **
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCEBUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Anna da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robeson Freitas da Mota
Endereço: Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES

Dou fé. Recife, 22 de março de 2017.

Em testemunho _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.UJP03201702.01766



RECIFE - PE
CIVIL * SÉTIMO CANTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço: a firma Por Semelhança FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE MELLO Em test. _____ da verdade. Emol.: 3,68 TSNR: 0,78 Total: 4,46 Recife/PE 23/03/2017 10:43:28 SELÔ: 0077248.RF503201704.04371 ANA PAULA ALVES DA SILVA ESPERTEU - Escrevente Autorizada

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço: a firma Por Semelhança ANA PAULINA DA SILVA PEREIRA Em test. _____ da verdade. Emol.: 3,68 TSNR: 0,78 Total: 4,46 Recife/PE 23/03/2017 10:43:27 SELÔ: 0077248.ZUP03201704.04370 ANA PAULA ALVES DA SILVA ESPERTEU - Escrevente Autorizada



Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital

Reconheço por semelhança a firma de: LEONARDO RODRIGUES MILFORT
Recife, 23 de março de 2017 Op.: 32 ANA KARLA DE ANDRADE PEREIRA
Emol.: 3,88 FERC: 0,39 TSNR: 0,78 Escrevente Autorizada
Consulta autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Eletrônico: 0074906.SW03201704.00515

Anexo - Ata - Alterações no Estatuto (0787185)

1^a REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



1^o RTD
RECIFE - PE

EMOLUMENTOS R\$ 316,42

316,42
63,28

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1^o SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2^o SUBSTITUTO: MÁRCIA LEANDRO DA SILVA
3^o SUBSTITUTO: SANDRO CÂNDIDO DA SILVA

AV. DANTAS BARRETO, 160 - TERREJO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3224.4026 / 3224.5689

E-mail: 1rtdirecife@1rtdirecife.com.br - Internet: www.1rtdirecife.com.br

SELO: 0073460.ZMU03201701.03340

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N°

901866

O QUE CERTIFICO. n. 760792

18 abr 2017

RECIFE - PE

03

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei
Av. João de Barros - Espírito Santo - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Reconheço por semelhança a firma indicada de
ANA KAROLINA DA SILVA PEREIRA
que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dom Te.
Recife, 23 de março de 2017.
En testo *[Signature]* da verdade
Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 30 Substituto
Emol.: R\$ 3,88 ISNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
Sel.: 0074997.PUR03201701.00654 **
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital



/ /

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO
BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
(CNPJ/MF: 09.023.204/0001-12) REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022.**

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, às 18h, na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-440; reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, a saber, Jorge André Siqueira de Araújo, [REDACTED]

[REDACTED] Flaviana Pereira Milfont

[REDACTED] Ângelo

Ferraz Mendes,

[REDACTED] Adilson de Castro Chaves.

[REDACTED] Múcio Luiz Banja Fernandes,

Fernando Antonio Tompson de Melo,

[REDACTED] Ana Karolina da Silva Pereira, [REDACTED]

[REDACTED] ente e

[REDACTED] Any

Fabiana da Silva Pereira,

[REDACTED] Leonardo Rodrigues Milfont,

[REDACTED] Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Jorge André Siqueira de Araújo, que convidou a mim, Flaviana Pereira Milfont, para secretariá-lo nos trabalhos sob orientação do assessor jurídico Dr. Tibério Pedrosa Monteiro (OAB-PE 20135D) e sua assistente Thayná Lima Diniz (CPF [REDACTED]). A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral com o seguinte teor: **I) Mudança de endereço da sede; II) Pedido de desligamento do associado III) Eleição dos dirigentes; IV) Assuntos Diversos.** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e anunciou a motivação da mudança de endereço da sede com a recomendação de alteração do estatuto que passa a ser a Rua do Sossego, nº 207, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-150. Aberta a votação, todos os presentes anuíram a respeito da alteração de endereço da sede e consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social, que passa a ter o seguinte teor: “Art. 2º A associação tem foro na comarca de Recife-PE, sede na Rua do Sossego, nº 207, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-150, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, constituir, extinguir e transferir filiais, escritórios ou agências em qualquer local do território nacional.” Em ato contínuo, o Presidente da Assembleia lamentou o pedido, mas colocou em

[REDACTED]
mf

[REDACTED]
DD

[REDACTED]
de JF

EMBRAER

votação o desligamento do associado **Leonardo Rodrigues Milfont** que assim solicita por falta de compatibilidade com compromissos pessoais e profissionais. A Assembleia aprovou o seu pedido, sendo recomendado o recadastramento dos associados, pela diretoria eleita, até dezembro de 2022. Em ato contínuo, o Presidente passou a palavra para Comissão Eleitoral composta pelo assessor jurídico, Dr. Tibério Pedrosa Monteiro e sua assistente Thayná Lima Diniz que confirmaram, junto à assembleia, a antecipação dos mandatos de setembro/22 para esta data no intuito de coincidir eleição ainda no primeiro semestre de cada exercício. Aprovada a antecipação, a comissão eleitoral reiterou a relação dos candidatos, perguntou se alguém mais gostaria de se candidatar e colocou em votação a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a saber, eleitos para novo mandato e empossados automaticamente neste ato, os atuais membros da Diretoria: Presidente - Jorge André Siqueira de Araújo; Diretora Administrativa Financeira, acumulando o cargo de Vice Presidente - Flaviana Pereira Milfont; Conselho Fiscal: Presidente - Sr. Adilson de Castro Chaves; Vice-Presidente - Sr. Múcio Luiz Banja Fernandes; Titular - Sr. Fernando Antônio Tompson de Melo; 1^a Suplente - Sra. Ana Karolina da Silva Pereira; 2^a Suplente - Sra. Any Fabiana da Silva Pereira e ficando o 3º Suplente vago até a próxima assembleia ordinária para que a instituição possa convidar pessoa com perfil ideal. Feito pregão, foram todos eleitos e empossados para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data 22/06/2022 até 22/06/2026. Em ato contínuo, franqueada a palavra, não houve manifestação. O presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, lida e assinada pelos eleitos, para que seja registrada no cartório competente. Recife, 22 de junho de 2022

Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente
Flaviana Pereira Milfont
Vice Presidente, Diretora
administrativa Financeira e secretária
da assembleia

Fernando Antônio Tompson de Melo
Titular do Conselho Fiscal

Any Fabiana da Silva Pereira
1^a suplente do Conselho Fiscal

Any Fabiana da Silva Pereira
2^a Suplente do Conselho Fiscal

vago
3º Suplente do Conselho Fiscal

Múcio Luiz Banja Fernandes
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

De Acordo

Tibério Monteiro
Dr. Tibério Monteiro
OAB-PE 20.135-D

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fô.

Recife, 08 de julho de 2022 14:40:55.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$
0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.SUP06202205.02364

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



968763

03

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)

Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$

0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.SUP06202205.02364

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial

Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de

FLAVIANA PEREIRA MILFONT

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fô.

Recife, 08 de julho de 2022 14:42:06.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)

Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$

0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.HVR06202205.02370

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuela Caldas de Sobreira

3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 968763

O que certifico é dou fô. AVER. N. 760971

SELO: 0073460.ULQ07202201.01213

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 2022

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atendimento@1rtdrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$

TSNR	R\$ 69,26
FERC	R\$ 34,68
FERM	R\$ 3,68
FUNSEG	R\$ 6,93
ISS	R\$ 7,31

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial

Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de

ANA KAROLINA DA SILVA PEREIRA

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fô.

Recife, 08 de julho de 2022 14:42:51.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)

Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$

0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.NX006202205.02372

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial

Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de

ADILSON DE CASTRO CHAVES

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fô.

Recife, 08 de julho de 2022 14:43:30.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)

Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$

0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.MLZ06202205.02374

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-110 - Recife - PE - Fone: (81) 3224-9222 - email: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANY FABIANA DA SILVA PEREIRA

Em testemunho _____ da verdade,

Recife-PE 11/07/2022 13:46:07 Emol: 4,28 FERM: 0,05

FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10

SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.FT006202204.03895

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-110 - Recife - PE - Fone: (81) 3224-9222 - email: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES

Em testemunho _____ da verdade,

Recife-PE 11/07/2022 13:46:07 Emol: 4,28 FERM: 0,05

FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10

SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.0GT06202204.03898

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO ANTONIO THOMPSON DE
HELO Em testemunho _____ da verdade,
Recife-PE 11/07/2022 13:48:33 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.DZA06202204.03899

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

09.023.204/0001-12

RESARIAL: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
OCIAL:

ócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o s

e Empresarial: JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
o: 16-Presidente

ões relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFE

2023 às 08:52 (data e hora de Brasília).



GERENCIADOR
CAIXA empresas

**INSTITUTO BRASILEIRO
PARA ODS**
CNPJ: 09.023.204/0001-12

CONTA NOVA 2023
Agência: [REDACTED]
Conta: [REDACTED]

- Saldo e Extratos
- Investimentos
- Pix
- Transferências
- Pagamentos
- Empréstimos
- Cartões
- Empregador

28/08/23, 17:31

**INSTITUTO BRASILEIRO
PARA O D S**
CNPJ: 09.023.204/0001-12

CONTA NOVA 2023
Agência: 1294
Conta: 00005662-3

- Saldo e Extratos
- Investimentos
- Pix
- Transferências
- Pagamentos
- Empréstimos
- Cartões
- Empregador
- Cobrança Bancária
- Contas da Empresa
- Transações
- CAIXA Seguradora

Dúvidas, críticas, sugestões?
Alô CAIXA!

<https://gerenciador.caixa.gov.br/empresa/dashboard/silbc/saldo>



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67, com sede na Rua Marques do Amorim, nº 167, Boa Vista, Recife-PE, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, o senhor **Dr. Clodoaldo Battista de Sousa**, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, nº 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2023 para Estágio de estudantes do Curso de Graduação em Direito, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas versando sobre língua portuguesa e conhecimentos específicos. As provas foram aplicadas em plataforma on-line, com os seguintes critérios de segurança (Gravação da tela da prova, vídeo e áudio do candidato em tempo real, durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o parecer final, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para acompanhamento das inscrições com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 2.120 candidatos inscritos, dos quais 1.009 estavam habilitados a realizar a prova. Implantação e suporte do Sistema CLASSIFICADOR, utilizado para convocação, recebimento de documentação eletronicamente e controle de contratações dos novos estagiários. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife/PE, 08 de junho de 2023.

CLODOALDO
BATISTA DE
SOUZA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLODOALDO BATISTA DE
[REDACTED]
Dados: 2023.07.14 13:27:31 -03'00'

DR. CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.441.804/0001-40, ATESTA para os devidos fins que o INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, estabelecido à Rua Bernardo Guimarães, nº 428, Boa Vista-Recife - PE CEP: 50050-440, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, executou os serviços objeto do Contrato 09/2017, cuja vigência foi prorrogada até 31/08/2022, pelo 9º Termo Aditivo (Processo SEI nº 001789-32.2018.4.05.7500), executou de forma satisfatória. Atesto que a referida empresa prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2022 para estágio de estudantes de cursos superiores das áreas de ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO(REDES), realizando elaboração do edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 30 (trinta) questões versando sobre português e conhecimentos específicos, além de uma redação em língua portuguesa. As provas foram aplicadas em plataforma on-line, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, detecção de uso de aparelhos eletrônicos, detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, detecção de conversas, detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o resultado final da Seleção. Disponibilizou, ainda, consulta ao site à comissão executiva da JFPE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 1.846 candidatos inscritos dos quais 972 estavam aptos à realizarem as provas. Certificamos que os serviços foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes.

Atestamos ainda que os serviços foram executados com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA
Supervisora da Seção de Estágio

ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI
Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/01/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 30/01/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3277121** e o código CRC **D8066105**.

0000556-24.2023.4.05.7500

3277121v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, com sede a Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representada pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, **Procurador de Justiça SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de **Seleção Pública 2022 PENUM/MPPE**, para Estágio de estudantes de Cursos Superiores nas áreas de **ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA ELÉTRICA / ELETRÔNICA, ENGENHARIA CIVIL, ESTATÍSTICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, JORNALISMO, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, PUBLICIDADE/DESIGN, RÁDIO E TV, TECNOLOGIA EM REDES e SERVIÇO SOCIAL**, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas e 01 (uma) Redação para os candidatos do curso de Direito, e para os demais cursos, uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões inéditas. As provas foram aplicadas em plataforma on-line, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o parecer final, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva do MPPE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 3.947 candidatos inscritos dos quais 2.455 estavam aptos à realizarem as provas. Implantação do Sistema Classificador utilizado para convocação, recebimento de documentação eletronicamente e controle de contratações dos novos estagiários. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife/PE, 30 de janeiro de 2023.

FREDERICO JOSE SANTOS
DE OLIVEIRA:1741551

Assinado de forma digital por FREDERICO
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA:1741551
Dados: 2023.02.15 12:43:16 -03'00'

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP/PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF sob o n.º 06.928.790/0001-56, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba - Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, **ANA SUÁRIO DIAS BRANCO**, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2022 para Estágio de estudantes de Graduação e Pós-graduação nas áreas de **GRADUAÇÃO**: Administração, Administração Pública, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Direito, Desenvolvimento de Sistemas (para graduandos de Ciências da Computação ou cursos análogos), Infraestrutura de Tecnologia da Informação (para graduandos de Ciências da computação ou cursos análogos), Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, História, Jornalismo, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Serviço Social e para **PÓS-GRADUAÇÃO**: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação e Áreas afins, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas versando sobre português e conhecimentos específicos. As provas foram aplicadas em plataforma on-line para um quantitativo de 6.644 candidatos, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva da MPCE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza/CE, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



ANA LUCIA SUDARIO DIAS BRANCO

Data: 29/08/2023 14:32:21-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA SUDÁRIO DIAS BRANCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF sob o n.º 06.928.790/0001-56, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba - Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, **ANA SUÁRIO DIAS BRANCO**, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2022 para Estágio de estudantes de Graduação e Pós-graduação nas áreas de **GRADUAÇÃO**: Administração, Administração Pública, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Direito, Desenvolvimento de Sistemas (para graduandos de Ciências da Computação ou cursos análogos), Infraestrutura de Tecnologia da Informação (para graduandos de Ciências da computação ou cursos análogos), Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, História, Jornalismo, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Serviço Social e para **PÓS-GRADUAÇÃO**: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação e Áreas afins, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas versando sobre português e conhecimentos específicos. As provas foram aplicadas em plataforma on-line para um quantitativo de 6.644 candidatos, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva da MPCE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza/CE, 28 de agosto de 2023.



ANA SUÁRIO DIAS BRANCO
Secretaria de Gestão de Pessoas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, ATESTA para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, n.º 428, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2021 para Estágio de estudantes de Cursos Superiores das áreas de ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS ATUARIAIS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DESIGN GRÁFICO, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, INFORMÁTICA / CORRELATOS, JORNALISMO, PEDAGOGIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, RÁDIO, TV E INTERNET, RELAÇÕES PÚBLICAS, SECRETARIADO E WEB DESIGN, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 60 (sessenta) questões inéditas versando sobre português, conhecimentos gerais em atualidades e conhecimentos específicos, aplicação de prova em plataforma on-line com critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, entrega dos resultados finais, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional, disponibilizou também consulta ao site à comissão executiva para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 3.380 candidatos inscritos dos quais 1.747 estavam aptos a realizarem as provas. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife, 12 de novembro de 2021.

Breno Cesar
Spindola
Correia:1322

Assinado de forma digital por
Breno Cesar Spindola
Correia:1322
Dados: 2021.11.12 10:43:14
-03'00'

Breno César Spindola Correia
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ/MF sob o nº 02.566.244/0001-90, com sede no Cais do Apolo, 739, Recife-PE, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de seleção pública 2023, na modalidade on line, para o quadro de estagiário do ensino superior deste Regional, nos temos do Contrato TRT6 nº 057/2022 (Proad nº 25.201/2022), realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de provas objetivas para estudantes do curso superior de Direito, contendo 40 (quarenta) questões inéditas de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de português e 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos, para o curso de Direito e para os demais cursos , 20 (vinte) questões de português e 20 (vinte) questões de conhecimentos.

As provas foram aplicadas em **plataforma on-line**, com os seguintes critérios de segurança (gravação da tela da prova, vídeo e áudio do candidato em tempo real, durante toda a prova, inteligência artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, detecção de uso de aparelhos eletrônicos, detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, detecção de conversas, detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de heteroidentificação (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o parecer final, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional e entrega do resultado final da Seleção.

Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva do TRT 6^a Região, para acompanhamento das inscrições com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos. Implantação e suporte do Sistema Classificador, utilizado para convocação, recebimento de documentação eletronicamente e controle de contratações dos novos estagiários.

Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife/PE, 17 de julho de 2023.

SERGIO RICARDO
BATISTA
MELLO:00001535

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BATISTA
MELLO:00001535
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da
Justica - AC-JUS, ou=18977292000182, ou=Presencial
ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=SERVidor, cn=SERGIO
RICARDO BATISTA MELLO:00001535
Dados: 2023.07.17 17:19:11 -03'00'

SÉRGIO RICARDO BATISTA MELLO
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º 11.431.327/0001-34, com sede a Praça da República, s/n, Recife-PE, neste ato representada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, atesta para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2022 para Estágio de estudantes de Cursos Superiores nas áreas de ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARQUITETURA, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESIGN , DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, FOTOGRAFIA, HISTÓRIA, JORNALISMO, MUSEOLOGIA, PEDAGOGIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, RÁDIO, TV E INTERNET, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA E SECRETARIADO, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas versando sobre português, conhecimentos gerais e atualidades e conhecimentos específicos. As provas foram aplicadas em plataforma on-line, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e pardos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o parecer final, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva da TJPE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 4.449 candidatos inscritos dos quais 2.841 estavam aptos à realizarem as provas. Implantação do Sistema Classificador utilizado para convocação, recebimento de documentação eletronicamente e controle de contratações dos novos estagiários. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife/PE, 13 de fevereiro de 2023.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por WAGNER BARBOZA DE LUCENA, SEC GESTAO PESSOAS/SPJC, em 13/02/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador 1954318 e o código CRC 0F090BAD.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

7885 - Realização de Concurso Público

Código da Unidade Orçamentária:

40601

Código da Unidade Gestora:

0005

Saldo Orçamentário:

100.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:

Liliane Formigli Noblat

Responsável pela Unidade Gestora:

Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

004/2023 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 06/09/2023, às 11:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 06/09/2023, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787326** e o código CRC **6BBA3FCA**.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação de Instituição especializada em executar seleções públicas de pessoal, no valor estimado de 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrito nos formulários "Dispensa de Licitação" (0785726) e "Informações Orçamentárias" (0787326).

Informo que os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela servidora Liliane Formigli Noblat, Matrícula 352.906, responsável pela Coordenação Administrativa do CEAF, tendo como suplente a servidora Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, Matrícula 353.215.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 06/09/2023, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787327** e o código CRC **5D446DE8**.

DESPACHO

Encaminhamos à DCCL, para análise, o processo de Dispensa de Licitação N. 004/2023 - CEAF.

Trata-se da contratação de serviço para realização de seleção pública de estudantes de pós-graduação na área jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 06/09/2023, às 14:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787340** e o código CRC **41CC993A**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**, CNPJ 09.023.204/0001-12, e de seu respectivo presidente, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0788198), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 06/09/2023, às 16400, conforme fto AormatiNb nv 0° 7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neri:icador **0788100** e o código CRC **084E6543**.

DESPACHO

Ref.: Dispensa de Licitação – seleção de estagiário - pós graduação - Direito
Procedimento SEI nº 19.09.45340.0022721/2023-42

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAf após análise do procedimento para contratação de serviços com vistas à seleção de estagiários de pós-graduação na área jurídica.

No enredo, registramos que não foram observadas notas dignas de ajustes no procedimento, sendo necessário, apenas alguns esclarecimentos para finalização da minuta contratual (a qual já segue anexa para validação) conforme abaixo apontamos:

1. Considerando que no formulário de informações orçamentárias não há campo específico para prestar informações acerca da fonte da despesa, solicitamos a confirmação/retificação da que fizemos constar da minuta do contrato;
2. Item 10.2 do Anexo "Compromisso de Proteção de dados pessoais", sugerimos já indicar os dados, a fim de evitar equívocos quando da coleta de assinatura das partes;

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/09/2023, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790179** e o código CRC **E3B0F100**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Xxxxxxx**, CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/inssumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originalmente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade on-line;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou

disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005	Ação (P/A/OE) 7885	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 113/100	Natureza da Despesa 33.90.39
--	--------------------	----------------	--	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;

4.2 O valor global estimado do contrato será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.21 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;

9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;

9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;

9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.26.1 Manter o website em ambiente seguro ([https](https://)), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.35.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;
- 10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;
- 10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;
- 10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;
- 10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;
- 10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do

CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Públíco do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Públíco, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE

Xxxxxxxxxxx

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa



APENSO I
Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

- (i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para

subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja açãoada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Xxxxxxx**, CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade online;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora 40.601/0005	Ação (P/A/OE) 7885	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 113/100	Natureza da Despesa 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;

4.2 O valor global estimado do contrato será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.21 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

- 9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;
- 9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;
- 9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;
- 9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;
- 9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;
- 9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;
- 9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;
- 9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:
- 9.26.1 Manter o website em ambiente seguro ([https](https://)), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;
- 9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);
- 9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;
- 9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.35.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez)

dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento

contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao

CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
SUSTENTE**
Xxxxxxxxxxx
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I

Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo;	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA

Divulgação das Notas da Prova		
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à

ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia);
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas,

soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declararam que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: **XXXXXXXXXXXXXX**.

DESPACHO

Devolvo o presente expediente à DCCL, com a minuta do contrato em anexo, validada, incluindo as informações solicitadas no despacho 0790179.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 006 902/23, às 0148: , conforme Ato Normativo nº / 17, de 05 de Dezembro de 2/2/ - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0790327** e o código CRC **869AFA92**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant’Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Xxxxxxx**, CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/inssumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAf do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade on-line;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005	Ação (P/A/OE) 7885	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 113	Natureza da Despesa 33.90.39
--	--------------------	----------------	--	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;

4.2 O valor global estimado do contrato será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.21 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo

CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a

ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;

9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;

9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;

9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.26.1 Manter o website em ambiente seguro ([https](https://)), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, modo a englobar:

9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirão os custos da reaplicação;

9.35.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;
- 10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;
- 10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;
- 10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;
- 10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;
- 10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Preju\xeds diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execu\xao do contrato;

13.6.3 Multas morat\xrias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** \xe0 **CONTRATADA**;

13.6.4 Obriga\xe7es trabalhistas e previdenci\xrias de qualquer natureza, n\xf3o adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CL\xc1USULA D\xc9CIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-\x96 \xe0s san\bocas administrativas previstas na Lei Estadual-BA n\xf3. 9.433/2005, as quais poder\x9ao vir a ser aplicadas ap\x93s o pr\x93vio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contradit\xrio e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obriga\xe7es pela **CONTRATADA**, e n\xf3o sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, \xe1quela poder\x9ao ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspens\u00e3o tempor\u00e1ria de participa\u00e7\u00e3o em licita\u00e7\u00e3o e impedimento de contratar com a Administra\u00e7\u00e3o pelo prazo de at\u00e9 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00ublica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta puni\u00e7\u00e3o e at\u00e9 que seja promovida sua reabilita\u00e7\u00e3o perante a Administra\u00e7\u00e3o P\u00ublica Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hip\u00f3teses de aplic\u00e7\u00e3o das san\bocas previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas ser\u00e3o impostas \xe0 **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecu\u00e7\u00e3o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\u00e7\u00e3o do contrato, sujeitar\u00e1 o **CONTRATADA** \xe0 multa de mora, que ser\u00e1 graduada **por infra\u00e7\u00e3o** e de acordo com a gravidade da infra\u00e7\u00e3o, obedecidos os seguintes limites m\u00e1ximos:

14.4.1 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obriga\u00e7\u00e3o;

14.4.1.2 - 0,3% (tr\u00eas d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30^o (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30^o (trig\u00e9simo), sobre o valor da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

14.4.2 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **acess\u00f3ria**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30^o (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE

XXXXXXXXXX

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luís Sant'Ana Ribeiro



Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas	CONTRATADA

	Objetivas.	
--	------------	--

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

- (i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistemática, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro

instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja açãoada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da

outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denuncia\xe7ão da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Xxxxxxx**, CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade on-line;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora 40.601/0005	Ação (P/A/OE) 7885	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 113	Natureza da Despesa 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;

4.2 O valor global estimado do contrato será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as

inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3.**

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irrevogável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem

como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

- 9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;
- 9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;
- 9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;
- 9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;
- 9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;
- 9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;
- 9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:
 - 9.26.1 Manter o website em ambiente seguro ([https](https://)), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;
 - 9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);
 - 9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;
 - 9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;
 - 9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

- 9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;
- 9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;
- 9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;
- 9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- 9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;
- 9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;
- 9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;
- 9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;
- 9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;
- 9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:
- 9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;
- 9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.35.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os

prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras combinações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral

cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
SUSTENTE**
Xxxxxxxxxxx
Representante legal

MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DA BAHIA
André Lu\xeds Sant’Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo;	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA

Divulgação das Notas da Prova		
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à

ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia);
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas,

soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declararam que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em:
<https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e parecer, acompanhado de consulta de idoneidade e minuta de contrato elaborada por esta Coordenação e validada pela unidade demandante.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/09/2023, às 08:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791204** e o código CRC **D13D19AC**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.45340.0022721/2023-42

INTERESSADO (A): CENTRO DE ESTUDOS E APERFEI\x9CAMENTO FUNCIONAL - CEAF

ESP\x9cCIE: DISPENSA DE LICITA\x9cO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO. ART. 37, I E II, CF/88. ART. 59, XII, DA LEI ESTADUAL N\xba 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. RECOMENDAÇÕES.

PARECER N\xba. 715/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)** para viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, para realizar os serviços de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda, no valor total estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Instrui o expediente, em síntese, o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, propostas comerciais, atestados de qualificação técnica, certidões de regularidade da associação que ofereceu o menor preço, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

Aportam os autos nesta Assessoria Técnico-Jurídica para análise jurídica, em tributo ao art. 65, § 3º, X, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 65, § 3º, X, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

É oportuno mencionar que os pronunciamentos de órgãos consultivos deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos autos, salvo norma especial em sentido diverso, prazo reduzido para 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, nos processos que envolvam licitações e contratos celebrados pelo Poder Público, nos termos do art. 46, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176)

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da dispensa de licitação para contratação de instituição incumbida da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional:

Na situação sob exame, a unidade interessada fundamenta o requerimento no art. 59, inciso XII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, que assim dispõe:

Art. 59 - É dispensável a licitação:
(...)

XII – na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasso da execução do objeto contratual a terceiros;

Sobre o tema, inclusive, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, por meio das súmulas nº. 287 e 250, respectivamente:

Súm. 287, TCU: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Súm. 250, TCU: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Como se pode inferir dos enunciados destacados, o **Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Instituição para promoção de concurso público (lato sensu), desde que presentes os requisitos doravante analisados**, senão vejamos:

Instituição qualificada na forma do disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a exemplo da Esaf, pode ser contratada por meio de dispensa de licitação para realizar concursos públicos. (Acórdão nº. 3.010/2014)

É possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devendo a Administração providenciar a elaboração de projeto básico e orçamento detalhado, além de justificar a escolha da instituição executante e o preço contratado. (Acórdão nº. 1.111/2010)

É admissível a contratação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para promoção de concurso público, por ser indissociável a atividade de seleção para cargo efetivo do objetivo de desenvolvimento institucional da Administração. Requer-se da contratada, no entanto, o preenchimento dos seguintes requisitos: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada. (Acórdão 2.630/2008)

Cumpre, então, analisar a presença dos requisitos legais.

II.II.I Instituição brasileira que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos:

De acordo com as informações dos autos, a proposta selecionada foi apresentada pelo **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**. Trata-se, de acordo com seu estatuto, de uma *"associação civil, sem fins lucrativos nem econômicos, fundada por pessoas interessadas no fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade, que gerem retorno e desenvolvimento sustentável para a sociedade"*.

Resta, portanto, demonstrado que o presente expediente pretende viabilizar a contratação de **instituição brasileira** que não possui a **finalidade lucrativa**.

Nada obstante, é salutar a ressalva feita pela doutrina, no sentido de que *"a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. [...] O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro.¹"*.

Quanto à inquestionável reputação ético-profissional, trata-se de conceito criticado pela doutrina. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr assevera que *"o termo inquestionável é infeliz, por quanto algo sempre pode ser questionado, mesmo de instituições sérias. Em síntese: a instituição contratada não pode visar o lucro e não pode haver fatos que maculem o seu bom nome²".*

Registre-se que *"deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada [...]. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado³".*

Na hipótese *sub examine*, as certidões de regularidade, bem como os diversos atestados de capacidade técnica colacionados aos autos sugerem que a Instituição goza de reputação ético-profissional ilibada, não sendo do conhecimento do Ministério Pùblico qualquer fato que a desabone. Ademais, integram os autos os comprovantes da consulta quanto à eventual existência de fatos passíveis de desabonar sua conduta perante a Administração Pública (doc. SEI 0788198).

II.II.II Incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional:

Conforme mencionado alhures, a organização a ser contratada tem por finalidade precípua o fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade. Para tanto, o artigo 3º de seu Estatuto Social (doc. SEI 0787180) relaciona, entre outras, as seguintes finalidades:

- IV Promover e apoiar a educação, sobretudo, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à ciência e tecnologia aplicada a projetos de relevância social e econômica;
- VI Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, estudos, pesquisas de caráter tecnológico e científico, visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento regional e nacional sustentável;
- VII Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes de ensino 'público (técnico ou superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar;
- VIII Colaborar com o desenvolvimento funcional e científico dos professores, técnicos, funcionários e estudantes de escolas e universidades

públicas e comunitárias;
IX. Desenvolver e patrocinar programas de formação profissional e de geração de renda, estimulando a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável;
XIII Promover e realizar o desenvolvimento institucional, funcional e técnico-científico dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Público

Diante do exposto, portanto, tem-se que o estatuto da Instituição é cristalino em relação às suas finalidades, razão pela qual opina-se pelo atendimento ao requisito ora analisado.

II.II.III Nexo entre o objeto e a finalidade precípua da Instituição:

Consoante analisado, verifica-se do Estatuto da Instituição a ser contratada que, dentre as suas finalidades, constam as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.

As atividades relacionadas à promoção de processo seletivo guardam pertinência com o desenvolvimento institucional, pois a gestão de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção de pessoal para provimento de funções administrativas junto a este MPBA.

E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como apartar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de seleção pública.

É inegável que a Instituição goza de notória especialização e experiência na promoção de processos seletivos, ante os diversos atestados de capacidade colacionados ao expediente (doc. SEI 0787314), o que permite concluir que a Instituição detém o conhecimento exigido para a prestação do serviço.

Pontue-se, ainda assim, que a precisa avaliação quanto à pertinência do objeto a ser contratado e a experiência da organização selecionada é atividade de caráter eminentemente técnico, inserida entre as competências da unidade demandante. A avaliação promovida por esta Assessoria limita-se à identificação do preenchimento dos requisitos autorizadores da dispensa, à luz da disciplina normativa.

II.II.IV Inadmitindo o trespasso da execução do objeto contratual a terceiros:

Ao final do dispositivo legal autorizados da contratação direta, o legislador instituiu um requisito negativo, qual seja, a impossibilidade de trespasso da execução do objeto contratual a terceiros ou, simplesmente, a impossibilidade de subcontratação.

A vedação possui uma razão lógica. A hipótese de dispensa de licitação ora analisada é aferida pelas características e peculiaridades intrínsecas à própria instituição, o que fica evidente na expressão "*instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional*".

Equivale dizer, não se pode contratar a realização de seleção pública, por meio da presente modalidade de dispensa de licitação, com qualquer instituição, mas, apenas, com aquelas instituições que satisfaçam os requisitos exigidos pelo legislador. Nesse sentido, caso a instituição pudesse subcontratar o objeto, haveria mera intermediação da contratação, caracterizando desvio de finalidade, além de possível prejuízo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa (pois a instituição intermediadora certamente cobraria um valor para realizar tal intermediação).

No caso concreto, tal requisito foi observado, na medida em que a cláusula 9.5 da minuta contratual estabelece que cabe à contratada prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual. De forma ainda mais transparente, a cláusula 9.5.1 dispõe, expressamente, ser admitida a subcontratação somente para a execução de "serviços acessórios e complementares".

Adequada, pois, a previsão estabelecida, restando destacada a necessidade de que a unidade técnica promova a criteriosa fiscalização da execução do ajuste, a fim de inviabilizar práticas potencialmente atentatórias à restrição imposta pela lei.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos (doc. SEI 0787326) que as despesas correrão por conta do projeto/atividade 7885, elemento da despesa 3.3.90.39, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, suficiente para custear a contratação pretendida.

Destaque-se a previsão no sentido de que serão pagos os valores correspondentes a cada candidato efetivamente inscrito, de modo que a despesa de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) corresponde a uma estimativa, cuja execução deverá ser acompanhada no curso da contratação.

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta do documento de oficialização de demanda a necessidade de organização e realização do processo seletivo visando atender as demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e demais Unidades da Instituição.

Ademais, o teor da Comunicação Interna nº 12 CEAf (doc. SEI 0785914) assim consigna:

"Cumprimentando o cordialmente, informo que se faz necessária a abertura de seleção pública de estudantes de pós graduação na área jurídica, tendo em vista a necessidade urgente de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e demais Unidades da Instituição.

Considerando que todas as vagas para estagiários de pós graduação da área jurídica existentes no contrato com o Agente de Integração, o CIEE, já foram ocupadas, faz se necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização de seleção de estagiários, para suprir novas vagas criadas com o incremento do Programa de Estágio de Pós Graduação."

Quanto a este aspecto, ainda que justificada a demanda, entende esta Assessoria pela pertinência de que o CEAf melhor esclareça nos autos as condições associadas ao contrato firmado junto ao CIEE, inclusive de modo a demonstrar a inviabilidade de ampliação do escopo daquele ajuste para atendimento da demanda ora delineada. A medida é reputada adequada, considerando a necessidade de evitar a sobreposição de contratações, bem como de devidamente evidenciar a adequação da assunção de novas despesas por este MPBA.

Ademais, considerando a finalidade comum de seleção de estagiários de pós-graduação, é desejável que o CEAf aplique ao presente caso previsões compatíveis com aquelas adotadas em processos seletivos realizados anteriormente por outras organizações contratadas por este MPBA.

Destaca-se, dessa forma, inclusive, a necessidade de observância dos princípios republicanos da isonomia, impessoalidade, moralidade, dentre outros, todos indispensáveis no processo de organização e realização de um procedimento de seleção que garanta a igualdade de chances para todos os candidatos.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com instituições distintas, sendo escolhida aquela que atendeu aos requisitos fixados pela unidade interessada, apresentando proposta viável, no valor estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

II.VI Das certidões de regularidade:

Consta dos autos a prova de regularidade fiscal e trabalhista da organização a ser contratada (doc. SEI 0787060). Considerando, no entanto, o lapso temporal decorrido ao longo da tramitação processual, tem-se que o documento relativo à regularidade perante o FGTS teve sua vigência expirada.

Diante de tais termos, ressalta-se a necessidade de que o setor competente verifique a manutenção da citada regularidade por ocasião da celebração do ajuste, bem como durante toda a execução contratual.

II.VII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, penalidades, vinculação ao procedimento da dispensa de licitação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica de realização da contratação direta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, desde que sejam previamente cumpridas as seguintes recomendações:

- a. Que o CEAF melhor esclareça nos autos as condições associadas ao contrato firmado junto ao CIEE, inclusive de modo a demonstrar a inviabilidade de ampliação do escopo daquele ajuste para atendimento da demanda ora delineada. Ademais, considerando a finalidade comum de seleção de estagiários de pós-graduação, é desejável que o CEAF aplique ao presente caso previsões compatíveis com aquelas adotadas em processos seletivos realizados anteriormente por outras organizações contratadas por este MPBA;
- b. Que seja atualizada a certidão de regularidade junto ao FGTS, bem como sejam mantidas as condições de regularidade da contratada no ato da celebração do contrato e ao longo de sua execução;

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra
Oficial Administrativo II
Apóio processual ATJ/SGA
Mat. 355.204

1 FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327;
2 NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 159;
3 FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 20/09/2023, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 20/09/2023, às 15:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800736** e o código CRC **E8B68FCF**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 715/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à dispensa de licitação, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, para realizar os serviços de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda, no valor total estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, desde que sejam previamente cumpridas as recomendações do citado opinativo - itens a e b.

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF/Coordenação Administrativa para conhecimento e adoção das providências cabíveis, e posterior retorno à SGA para avaliação do cumprimento dos itens mencionados no referido parecer.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 24/09/2023, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802998** e o código CRC **617EBE8E**.

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento às recomendações constantes na conclusão do parecer jurídico (doc. 0800736) e no despacho do Superintendente (doc. 0802998), seguem abaixo os esclarecimentos sobre a decisão de contratação de uma empresa especializada para a realização da seleção de estagiários de pós-graduação na área jurídica:

1) Observamos, após a primeira seleção de estagiários de pós-graduação da área jurídica, realizada através do contrato com o CIEE, que o modelo de seleção adotado não possui o rigor necessário para selecionar estudantes suficientemente capacitados para realizar as atividades inerentes à função na Instituição. De outra parte, já foram contratados os estagiários em número superior às vagas de pós-graduação da área jurídica que constavam no contrato;

2) Durante este período de contrato, pudemos constatar que o CIEE não possui capacidade operacional suficiente para gerir um quantitativo maior que o limite de estagiários estabelecido no atual instrumento, cumprindo com todas as exigências e particularidades da nossa Instituição. O contrato com o CIEE está sendo útil no sentido de absorver algumas atividades antes realizadas pela equipe de Estágios, que está totalmente sobrecarregada, devido ao crescimento acelerado de vagas, principalmente após a criação do programa de estágio de pós-graduação;

3) Além disso, a ampliação do escopo do contrato com o CIEE para atendimento dessa demanda ora delineada representaria um custo adicional, visto que a seleção de estagiários, realizada através de uma empresa contratada, é custeada pela própria taxa de inscrição cobrada aos candidatos e no modelo intermediado pelo CIEE, devido à sua natureza jurídica, não é possível cobrar taxa de inscrição, por haver vedação legal.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 06/09/2023, às 14:1f , conforme Nto v ormatiº o n7945, de 1f de Dezembro de 0909 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 inserindo o código eriador **0806000** e o código CRC **DF931518**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 428 SALA 1 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090819480345225399

Informação obtida em 26/09/2023 14:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DESPACHO

Encaminho o presente expediente à SGA, com os seguintes documentos em anexo, em resposta ao Despacho 0802998:

- Manifestação do Coordenador do CEAF sobre o quanto recomendado no item "a" da Conclusão do Parecer Jurídico 0800736;
- Certidão atualizada de regularidade junto ao FGTS, conforme solicitado no item "b" do referido Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 06/09/2023, às 14:59, conforme Nro vormatiº o n° 945, de 1f de Dezembro de 0909 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 inserindo o código gerador **0808498** e o código CRC **E9C23B7E**.

DESPACHO

Considerando que as recomendações foram atendidas conforme docs. 0806000 e 0808494, encaminhe-se para a DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 12/01/91923, s 0à80: 3conforme Ato Normativo nº 1473de 05 de Dezembro de 9191 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0813030** e o código CRC **5F8285B4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifco pep,ca,sGdts ca,itvaqonqC ecfGSCu ca,mfcvqaqàp,sp,atrqlpl cc,sp,Gu eCap,fcvrprps pq**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**, à NPJ.09.023.204/0001-12,,CsCaCq,eCà Crtdc, eCatsCvrQvc,nqCstz,eCà Circ,mCldCvrqpàp àfplcc,sCapvlcc,psu tvtareprt dp sCtu Cstu Cvrce,q,aqa Cvace,sc,steCrc,sCfcvreppefcu,p,Asu tvtareplcc,Púbàfp,(scfa,pvCxca,-0787189)ovcc,rCvs,atsc,Cfvcrepsca,CGtareca,vCarC,aCvrs c.RCaapàpuaqvcv,nqCstz,eCà Circ,p,apvl ðCa,CdCvrqpàCvrCp àfplcc,ce,CarCMtvtaréetc,Púbàfp,EarpsqàpnqCp óa,fcvqaqàp,m qbàfplcc,Captdp,p,icevCfGscceCa apvfctevpsca,prepdea,sc,àvk,[hr a://www.u_bp.u_be/peCp/ftpfp/btbàcrCp/8932](http://www.u_bp.u_be/peCp/ftpfp/btbàcrCp/8932)otgqpàCvrCvçc,icepu,Cfvcrepspa,CGaretl ðCa,megCts p,Gu eCap.

MtâCvp,Mº,à pes cac,sc,Npaftu Cvr
AaatarCvrCTéfvtfc-Asu tvtareprt dc
àccesCvplcc,sCEàpbcepplcc,CAfcu pvhpucvrce,sCà cvreprea,Cà cvdèvtca
DteCrc,psCà cvrprcaqàcvdèvtca,CLtftrpl ðCa



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 04/10/2023, às 08:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818459** e o código CRC **4CC54785**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado da publicação da Autorização para a Contratação por Dispensa de licitação, efetivada na edição número 3.428 do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia, do dia 04/10/2023 para que sejam diligenciadas as providências pertinentes à coleta de assinatura.

Neste sentido, registramos que anexamos aos autos a versão final da minuta preenchida com o número do contrato, para que a unidade finalize o preenchimento com as informações relativas ao representante legal que subscreverá o instrumento contratual, e confirme/editie, as informações orçamentárias relativas à fonte da despesa.

Após, solicitamos a devolução do expediente com o contrato assinado pela empresa para que possamos diligenciar a coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no contrato e na Portaria de Fiscal.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/10/2023, às 10:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820643** e o código CRC **4139D6FE**.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana- SIGA nº 40531.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/10/2023 a 31/10/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor César Meira Matias - Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 14640.8/2023. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 27/10/2023 a 27/10/2023, para gozo de 17/10/2023 a 17/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Beneval Santos Mutim - Vitória da Conquista - 04ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 033/2023

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.365322/2022

O 1º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.365322/2022, a contar 04 de outubro de 2023.

Salvador, 04 de outubro de 2023.

Janina Schuenck Brantes Sacramento

Promotora de Justiça Assessora Especial da PGJ

(Ato nº 248 c/c Portaria nº 865, DPJe de 18/05/2023 e Ato de Delegação nº 25, DPJe de 09/09/2021)

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
678.9.381662/2023	2ª PJ de Cruz das Almas	ASSOCIAÇÃO GENTE DA GENTE	04/10/2023 á 04/04/2024

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZA, ÁO PARA DISPENSA DE LICITA, ÁO Nº 004/2023 – CEAF. Processo SEI: 19.09.45340.0022721/2023-42. Parecer Jurídico: Nº 715/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Em, resa Instituto Brasileiro Para O Desenvolvimento Sustentável - Sustente CNPJ: 09.023.204/0001-12. Ob eto: Sele, ão , ública de estudantes de cursos de , ós_ radua, ão na área ,urídica com a a, lica, ão das , rovas inte, ralmente na modalidade online. Valor: R. 90.000,00 ,noventa mil reais,. Data da Autoriza, ão da Contrata, ão: 03/10/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.601.0005. Ação (P/A/OE): 7885. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso XII da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SAEB. Processo SEI: 19.09.00857.0017498/2023-87. Parecer Jurídico: 635/2023. Data da Autorização: 04/10/2023. Fornecedor: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli, CNPJ nº 07.340.993/0001-90. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Valor total da adesão: R\$ 2.600,00,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.101.0003 – Projeto/Ação/Atividade: 2000 – Região 9900 – Fonte 100 - Natureza de Despesa 33.90.33.

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Processo: 19.09.02327.0021912/2023-68. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público FEDERAL. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Protocolo de Intenções celebrado entre as partes, que tem por finalidade o incentivo à implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação" – (MPEDUC), em municípios no Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 142/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Xxxxxxx**, CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade on-line;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora 40.601/0005	Ação (P/A/OE) 7885	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 113	Natureza da Despesa 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R\$ 60,00** (sessenta reais);

4.2 O valor global estimado do contrato será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo

CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;

9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;

9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;

9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.26.1 Manter o website em ambiente seguro ([https](https://)), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.35.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras combinações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/crediaciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de

interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
SUSTENTE**

Xxxxxxxxxxx

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I

Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo;	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA

Divulgação das Notas da Prova		
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à

ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia);
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas,

soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declararam que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em:
<https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 142/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua do Sossego, 207, Santo Amaro, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Jorge André Siqueira de Araújo**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAf do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade on-line;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005	Ação (P/A/OE) 7885	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 113	Natureza da Despesa 33.90.39
--	-----------------------	----------------	---------------------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R\$ 60,00** (sessenta reais);

4.2 O valor global estimado do contrato será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.21 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;

9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;

9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;

9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.26.1 Manter o website em ambiente seguro ([https](https://)), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como

pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor

sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reapplycação;

9.35.1 Os custos relativos à reapplycação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
Salvador,  JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 06/10/2023 09:46:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
Jorge André Siqueira de Araújo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas	CONTRATADA

	Objetivas.	
--	------------	--

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

- (i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistemática, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro

instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja açãoada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da

outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denuncia\xe7ão da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à DCCL, com o contrato assinado pela empresa, em anexo, para providências quanto à assinatura do Superintendente e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 06/10/2023, às 11:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823004** e o código CRC **9A30205D**.

PORTEARIA

PORTEARIA SGA Nº 379/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352.906 e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215 para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 142/2023-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 06/90/2023, às 914 f , conforme Nto v ormatº o n70: 1, de 95 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



N a autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código gerador **0823030** e o código CRC **66766A7F**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para que seja diligenciada a coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no doc 0823000. e na portaria nº379/2023 (já disponibilizada em bloco de assinatura).

Após, retorno-se o expediente para a publicação do contrato e da portaria.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/09/2023, às 91421, conforme fto AormatiNb nº 0º7, de 95 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Neri:icador **0825840** e o código CRC **BC5616A2**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios com o Contrato nº 142/2023 SGA em apenso, devidamente assinado, para ciência e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 006/ 61/ 123, s 10à 53conforme Ato Normativo nº / 473de 0: de Dezembro de 1/ 1/ - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0827217** e o código CRC **054338D4**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 142/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua do Sossego, 207, Santo Amaro, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Jorge André Siqueira de Araújo**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/inssumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

ANDRE LUIS SANT
ANA

[REDACTED]

0

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAf do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade on-line;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005	Ação (P/A/OE) 7885	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 113	Natureza da Despesa 33.90.39
--	-----------------------	----------------	---------------------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R\$ 60,00** (sessenta reais);

4.2 O valor global estimado do contrato será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.21 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;

9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;

9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;

9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.26.1 Manter o website em ambiente seguro ([https](https://)), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como

pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor

sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reapplycação;

9.35.1 Os custos relativos à reapplycação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

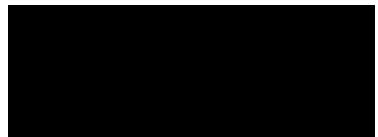
14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:



14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
Salvador,  JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 06/10/2023 09:46:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
Jorge André Siqueira de Araújo
Representante legal

ANDRE LUIS SANT'ANA [REDACTED]
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas	CONTRATADA

	Objetivas.	
--	------------	--

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

- a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;
- c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
- (ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

- (i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistemática, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro

instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja açãoada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da

outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denuncia\xe7ão da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 142/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0022721/2023-42– Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF. Parecer jurídico: 715/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – Sustente, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12. Objeto: prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online. Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 7885 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação.

PORTRARIA SGA Nº 379/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352.906 e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215 para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 142/2023-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02677.0017567/2022-71. OBJETO: Registro de Preços para locação mensal e por diária de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. AVISO: A licitação em epígrafe fica SUSPENSA E ADIADA SINE DIE. Nova data de realização da sessão, caso venha a ocorrer, será publicada através dos mesmos meios originais de divulgação.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 1018/2023 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da 3º Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.532026.2022.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.532026.2022.

Salvador, 16/10/2023

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 1019/2023 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.328669/2023

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90(sessenta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 22/09/2023

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 1020/2023 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.365079/2022

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF - Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do **Contrato nº 142/2023 - SGA** e da **Portaria nº 379/2023** de 09/10/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.434 do dia 17/10/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 17/10/2023, às 08:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832701** e o código CRC **F48F8113**.



DESPACHO

Encaminho o presente processo de contratação à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 17/10/2023, às 118 5, conforme Ato Normativo nº 047, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833339** e o código CRC **C58036D9**.

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 24/10/2023 até 24hs do dia 24/07/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CPF OU CNPJ: 04.142.491/0001-66
ENDEREÇO: 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	
CEP: 41.745-004	CIDADE: SALVADOR

DADOS DO TOMADOR

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE	CPF OU CNPJ: 09.023.204/0001-12
ENDEREÇO: DO SOSSEGO , 207 - - SANTO AMARO	
CEP: 50.100-150	CIDADE: RECIFE

DADOS DO CORRETOR

NOME: LEADSEG CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	CPF OU CNPJ: 31.711.647/0001-55	SUSEP: 202017041
--	--	-------------------------

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 4.500,00 - Quatro Mil e Quinhentos Reais
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 142/2023 - SGA, PROCESSO nº 004/2023-CEAF, EDITAL nº 19.09.45340.0022721/2023-42, que tem por objeto a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÉMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 4.500,00	R\$ 200,00
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 4.500,00	R\$ 20,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÉMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido			
Adicional de Fracionamento	1	R\$ 220,00	29/11/2023
Custo de Apólice			
IOF			
Prêmio Total		R\$ 220,00	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/10/2023 13:55:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 030692023990775102833200. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751028332.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editorial, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;
- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido

acordada entre Segurado e Tomador, sem anuênciâcia prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigaçâo Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigaçâo Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigaçâo Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigaçâo Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigaçâo Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigaçâo Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigaçâo Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365
30/365	20	210/365
45/365	27	225/365
60/365	30	240/365
75/365	37	255/365
90/365	40	270/365
105/365	46	285/365
120/365	50	300/365
135/365	56	315/365
150/365	60	330/365
165/365	66	345/365
180/365	70	365/365
		100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO**

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigaçāo Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- 3.1.1. **A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas**

na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

- 3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
- 3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
- 3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
 - II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
 - III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Re: Garantia Contratual e Indicação do Preposto

Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Qua, 25/10/2023 10:59

Para:Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Cc:Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Bom dia, André!

A minuta da apólice está ok. Pode dar prosseguimento.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coord. Administrativa do CEAf

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090

De: Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Enviado: quarta-feira, outubro 25, 2023 10:38:07 AM

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Garantia Contratual e Indicação do Preposto

Bom dia Liliane,

Segue minuta de apólice para apreciação de vocês, aguardamos aprovação para finalização desta etapa.

Quanto a indicação do preposto, o contato será diretamente comigo:

ANDRÉ ARAÚJO

(81) 98878.3607 (Telefone e WhatsApp)



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de outubro de 2023 11:06

Para: Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: Garantia Contratual e Indicação do Preposto

Bom dia, André!

Gostaria de lembrar sobre a **Cláusula Décima Terceira** do contrato, que trata da garantia contratual:

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das

modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela CONTRATADA será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos itens 4.2.1 e 4.2.2;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 13.1;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do item 6.1.1 deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

...

Além disso, é necessário indicar um preposto, conforme consta na **Cláusula Nona, item 9.4:**

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

...

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

MANIFESTAÇÃO

Processo reaberto para anexar informações do preposto e apólice da garantia contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 17/07/27213, s 0à8 53conforme Ato Normativo n° 7: 43 de 0à de Dezembro de 2727 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código verificador **0850458** e o código CRC **522CA195**.